

BOLETIM INFORMATIVO



*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXI

São Paulo, 31 de agosto de 1988

Nº 488

A classe seguradora do país foi surpreendida com a morte de Délio Ben-Sussan Dias, ocorrida dia 27 último, no Rio de Janeiro. Líder empresarial dos mais destacados do setor, exercia as presidências do Sindicato das Seguradoras do Rio de Janeiro e da Boavista-Itatiaia Companhia de Seguros, onde iniciou sua carreira de segurador. Foi diretor da Fenaseg por vários anos prestando relevantes serviços ao seguro brasileiro.

O presidente do Sindicato, Octávio Cezar do Nascimento, presidiu a solenidade de abertura do 6º Encontro de Brigadas de Incêndio nas Empresas, realizado dia 19 último nesta Capital, promovido pela Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

A Circular Susep nº 018, de 18 de agosto de 1988, em vigor desde o dia 22 do corrente, data de sua publicação no Diário Oficial da União, introduziu a correção monetária integral das demonstrações financeiras das sociedades seguradoras. A nova sistemática poderá ser adotada nos balanços do primeiro semestre deste ano, facultativamente.

No início deste mês foi instalada oficialmente na Fenaseg, a Comissão Especial de Cosseguro - CECO. O presidente da Fenaseg, Sérgio Augusto Ribeiro, na ocasião empossou os senhores Walter Barbieri e Eduardo Fraguas Kozma como titulares da presidência e vice, respectivamente, do novo órgão, que tem por finalidade examinar os problemas do setor e expedir normas específicas de procedimentos.

EL CONSUMIDOR FRENTE AL SEGURO de autoria de Dolores Flores Cerdán do Instituto Nacional de Consumo, na Espanha, é o trabalho que inserimos como encarte deste Boletim Informativo, em sequência à publicação em série das Conferências apresentadas nas VIII Jornadas de Marketing no Seguro, editadas pela organização espanhola ICEA - Investigacion Cooperativa Entre Entidades Aseguradoras. De acordo com informação anteriormente divulgada, a ICEA, sediada em Madrid, é uma associação de caráter privado e sem finalidade lucrativa, que objetiva, estatutariamente, o estudo das questões relacionadas com o aumento da produtividade no campo do seguro.

Continuam chegando ao Sindicato mensagens congratulatórias em torno do audiovisual em VT - VHS (ver seção Diversos) produzido em comemoração ao cinquentenário de fundação desta entidade, intitulado "O Jogo do Tempo". O documentário que sintetiza a história do seguro é a contribuição desta entidade à difusão do importante segmento da economia do país.



NOTICIÁRIO - (1-2)

- Informações gerais
- Notas e informações sobre o mercado segurador

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-8)

- Resoluções da Diretoria da Fenaseg
- PIS - Programa de Integração Social
- Tabela de Prêmios Básicos e de Importâncias Seguradas e Coeficientes - RCF
- Convênio de Seguro de DPVAT
- Informações sobre a existência de seguro patrimonial
- Imposto sobre a Renda e Proventos

PODER JUDICIÁRIO - (1-2)

Jurisprudência - Questão Processual

PODER EXECUTIVO - (1)

Portaria Interministerial nº 3.195, de 10.08.88

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-7)

SUSEP - Circulares nºs 018 e 019/88

ENSINO DO SEGURO - (1)

Seminário sobre "Ramos RR e RCTR-C"

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-2)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

DIVERSOS - (1-6)

- Mensagens sobre o audio-visual em VT - VHS - "O Jogo do Tempo"
- Seguro 86/ - Produção de grandes mercados

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-11)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-11)

Resoluções de órgãos técnicos

VIII JORNADAS DE MARKETING NO SEGURO - (Encarte)

NOTICIÁRIO

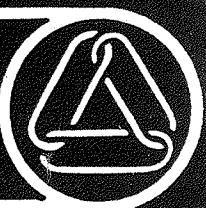


- * Os Ministros do Trabalho e da Saúde instituiram a Campanha Interna de Prevenção da AIDS - CIPAS, com a finalidade de divulgar conhecimentos e estimular no interior das empresas e em todos os locais de trabalho a adoção de medidas preventivas contra a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, mais conhecida por AIDS/SIDA. A campanha em âmbito nacional, foi estabelecida pela Portaria Interministerial nº 3.195, de 10 de agosto de 1988, que reproduzimos integralmente em outro local deste Boletim.
- * A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG divulgou as Tabelas de Prêmios Básicos e de Importâncias Seguradas e Coeficientes da Tarifa para Seguro Facultativo de R C de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres. Em outro local deste Boletim publicamos as novas tabelas que vigorarão no período de 01.09.88 a 31.12.88.
- * O Diário Oficial da União de 12 de agosto de 1988, publicou a Portaria nº 3.196, de 10 de agosto de 1988, do Ministro do Trabalho, que determinou a publicação no órgão oficial da União a relação dos Programas de Alimentação do Trabalhador aprovados pela Comissão Especial do PAT. A medida apresenta nova forma de certificação da aprovação dos Programas de Alimentação do Trabalhador relativa à legislação sobre a matéria.
- * O Coordenador do Sistema de Informações Econômico - Fiscais, através do Ato Declaratório nº 09, de 15 de agosto de 1988 (Diário Oficial da União de 16.08.88), atualizou as Instruções para apresentação da Declaração de Contribuições e Tributos Federais instituída pela IN SRF 129/86.
- * De acordo com informação recebida da Fenaseg, o número correto do TELEX da Revebras Reint Com. de Veículos Ltda. é 1122082 BVCV, e não como constou da Circular Fenaseg-81/88, reproduzida em nosso Boletim Informativo nº 487.
- * O jornal do Comércio, edição do dia 12 de agosto de 1988, na página dedicada ao setor de seguros, noticia que o Convênio DPVAT, que opera o seguro obrigatório de veículos, repassou ao Inamps Cz\$ 1,3 bilhão até julho deste ano, contra Cz\$ 87,9 milhões transferidos em igual período do ano passado. Os recursos destinados à área de assistência médica da Previdência Social são para cobrir as despesas pelo atendimento prestado às vítimas de acidentes de trânsito, tanto pela rede hospitalar própria quanto pelos hospitais e clínicas particulares conveniados.

N O T I C I Á R I O D O M E R C A D O S E G U R A D O R

- * A Portaria MTB nº 3.188 atualizou, para este mês de agosto, os novos valores das tabelas a serem adotadas pelos trabalhadores autônomos, profissionais liberais, empregadores, autônomos e profissionais liberais organizados em firma ou empresa e para entidades ou instituições com capital arbitrado, para fins de cálculo de contribuição sindical (Diário Oficial da União de 09.08.88).
- * Em virtude de vacâncias ocorridas na Administração do Comitê das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de Santa Catarina, a sua diretoria passou a ter a seguinte constituição: Presidente - Pedro Aldo de Campos; Vice-Presidente - Gilson Luiz Zanini; 1º Secretário - Ralf Strube; 2º Secretário - Antenor Vasselai; 1º Tesoureiro - Heinz Brüske; 2º Tesoureiro - Orli Faggiani; Suplentes - Valdir Rosa Ferreira e Valmor Nicolau Simas.
- * Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os dados relativos à seguinte seguradora: Companhia PAULISTA de Seguros - a) - Banco: Banco Brasileiro de Descontos S.A.; b) - Endereço: Rua Primeiro de Março, 43-45/47; c) - Agência: Centro - Rio de Janeiro; d) - Código do Banco: 237; e) - Código da Agência: 00026-4; f) - Nº da Conta: 239.007-8.
- * A partir de 12 de setembro de 1988, a SAFRA Seguradora S.A. estará instalada à Avenida Paulista, 2.100, em São Paulo, com o telex (11) 33151 - CEP - 01310 - Telefone - 234-6367.
- * As inscrições para o "Curso de Segurança Contra Incêndios", dias 19, 20 e 21 de setembro de 1988, a se realizar no auditório deste Sindicato, devem ser feitas diretamente junto à ITSEMAP do Brasil S.A., no Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, 228 - CEP - 22250 - Telefone (021) 552-1998 - Telex (21) 37420 MRAF - BR.
- * A Delegacia de Polícia de Atibaia, São Paulo, através da Fenaseg, solicita às seguradoras informações sobre a existência de seguro patrimonial em nome de pessoas mencionadas no ofício que reproduzimos na seção Setor Sindical de Seguros deste Boletim.
- * A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG apresentou ao mercado o relatório referente às suas atividades no exercício de 1987. O documento destaca os fatos relevantes ocorridos no período, a reformulação organizacional, a situação financeira e as atividades do Departamento de Ensino da entidade.
- * A BANORTE Seguradora S.A., Sucursal de São Paulo, mudou o número de seu telefone para 37-7124.
- * Pedro Corte é o novo titular da Sucursal de São Paulo da BANERJ Seguros S.A., segundo informação recebida da empresa associada.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

ATA nº 07 de 09.08.88

SEGURANÇA NAS ESTRADAS

Participou da reunião o Sr. Alan Camell, Coordenador Técnico do "Programa Volvo de Segurança nas Estradas", que expôs as estratégias e objetivos daquele Programa, em cuja execução se pretende que esteja engajada a iniciativa privada, através dos setores da economia direta ou indiretamente vinculados ao transporte e ao trânsito, inclusive o setor do seguro. (870 244)

RETROCESSÃO PREFERENCIAL

O Sr. Adolpho Bertoche Filho, membro do Conselho Técnico do IRB, deu notícia e esclarecimentos a respeito do projeto de "Retrocessão Preferencial" elaborado por aquele Instituto, com versão final que incorpora sugestões da FENASEG. (880 187)

CAPITALIZAÇÃO

A Diretoria tomou conhecimento das gestões da Presidência, que prosseguem após a promulgação do DL. nº 2.449/88, no sentido de que, para efeito do cálculo de contribuição para o PIS, da receita operacional das empresas de capitalização se deduzam a reserva monetária, as respectivas correções monetárias e os juros abonados aos portadores de títulos. (220 363)

IMPOSTO DE RENDA

Foi solicitado ao Sr. Ministro da Fazenda que, no caso de pagamentos de serviços de pessoas jurídicas, o recolhimento do imposto de renda retido na fonte seja recolhido no primeiro dia útil da segunda semana seguinte àquela em que tenha ocorrido o fato gerador. (830 318)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (CORREÇÃO INTEGRAL)

Foi decidido: 1) ouvir a Comissão de Assuntos Contábeis, para efeito de pronunciamento final da FENASEG; 2) solicitar ao Superintendente da SUSEP que, para o pronunciamento da FENASEG, seja estendido o prazo estabelecido para a audiência pública do projeto de Circular daquela autarquia.

SEGURÓGARANTE



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
CIRCULAR

FENASEG-80/88

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 1988

PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Cumpre-nos informar que o "Diário Oficial" da União publicou:

- 1) no dia 22.07.88, o texto consolidado do Decreto-lei nº 2.445, incorporando as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 2.449;
- 2) no dia 30.07.88, a Resolução do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP, estabelecendo que o recolhimento das contribuições mensais deverá ser efetuado em novo prazo, ou seja, até o dia 10 do terceiro mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador.

Esse último ato esclarece, ainda, que as contribuições devidas a título de PIS-DEDUÇÃO e PIS-REPIQUE, referentes ao período-base de 1987, serão recolhidas segundo as regras e prazos vigentes para o pagamento do imposto de renda.

Em reunião da nossa Comissão de Assuntos Contábeis, dia 28.07.88, ficou deliberado esclarecer às Companhias de Seguros que se consideram:

RECEITAS OPERACIONAIS

- (+) PRÊMIO (GRUPO 441)
 - (-) PRÊMIO DE RESSEGURADO CEDIDO AO IRB E RESTITUIÇÕES DE PRÊMIO
 - (+) SALVADO E RESSARCIMENTO
 - (-) PARTICIPAÇÕES EM SALVADO E RESSARCIMENTO
 - (+) PARCIPACÕES EM LUCRO
 - (+) OUTRAS RECEITAS (GRUPO 448)
- * NÃO CONSIDERAR A CONTA DE REVERSÕES DE PROVISÕES TÉCNICAS

SEGURÓGARANTE

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO
TEL.: 210-1204 - CABLE - "FENASEG" / DEP 20031
TELEX-FNES (021) 34505-BR - RIO DE JANEIRO, RJ

.../-



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

2.

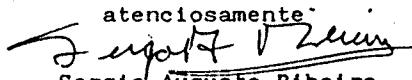
RECEITAS PATRIMONIAIS

- (+) RECEITAS COM IMOVEIS
- (+) RECEITAS COM TITULOS DA DIVIDA PUBLICA
- (+) RECEITAS COM TITULOS MOBILIARIOS
- (+) RECEITAS COM EMPRESTIMOS GARANTIDOS
- (+) RECEITAS PATRIMONIAIS DIVERSAS
- (-) AJUSTE DO ATIVO PERMANENTE - INVESTIMENTO (MEP)
- (-) RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA(ATIVO PERMANENTE- PATRIMONIO LIQUIDO)
- (+) LUCROS COM A REALIZAÇÃO DE VALORES ATIVO
- (-) LUCRO COM A REALIZAÇÃO DE VALORES DO ATIVO PERMANENTE

Alguns especialistas em direito fiscal, em declarações publicadas pela imprensa, arguem de inconstitucional o Decreto-Lei nº 2.445, alegando que a contribuição para o PIS tem caráter de tributo e que, por isso, nenhum aumento pode ser cobrado no próprio exercício em que ocorra a sua decretação. Outros alegam ainda que a referida contribuição, instituída por uma lei complementar, só poderia ser alterada por outra lei da mesma natureza. A adoção de medidas judiciais contra as novas bases de cálculo da contribuição constitui matéria, no entanto, estranha à esfera de atribuições desta Federação, pois envolve ato de gestão que é de livre decisão de cada empresa Seguradora.

Esta Federação formulou diversas reivindicações às autoridades, em relação ao texto primitivo do Decreto-Lei nº 2245, sendo em parte atendida. As demais reivindicações pertinentes as empresas de capitalização, continuam a ser objeto de pleito.

Renovando os protestos de elevada consideração, subscrivemo-nos,

atenciosamente,

Sérgio Augusto Ribeiro
Presidente

820363
1/98
M.1-1/31
M.2-1/11
C.1/22
WB/SMSL...

874
SEGUROGARANTE

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO
TEL: 210-1204 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031
TELEX - FNES (021) 34505 - BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

==== TABELA DE PRÉMIOS BÁSICOS E DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E COEFICIENTES =====

a) Tabela 1 - PRÉMIOS BÁSICOS ANUAIS

PERÍODO : 01.09.88 a 31.12.88

CAT. TAR.	V E Í C U L O S	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
01	Automóveis particulares.....	10.110,60	2.775,50
02	Táxis e casas locadoras.....	18.040,60	4.758,00
03	Ônibus, micro-ônibus, lotação, rebocadores, reboques para transporte de passageiros com cobrança de frete (Urbanos e Interurbanos, Rurais e Interestaduais).....	48.570,80	16.058,10
04	Micro-ônibus com cobrança de frete, mas com lotação não superior a 10 passageiros; ônibus, micro-ônibus, lotação, rebocadores, reboques e semi-reboques, para transporte de passageiros sem cobrança de frete (urbanos e interurbanos, rurais e interestaduais); caminhões ou veículos "pick-up" adaptados ou não com bancos, sobre a carroceria, para o transporte de operários, trabalhadores ou lavradores aos locais de trabalho.....	22.798,50	7.731,70
05	Veículos de qualquer tipo, destinados ao transporte eventual ou sistemático de carga inflamável, corrosiva ou explosiva.....	26.367,00	4.956,20
06	Veículos de qualquer tipo, destinados ao transporte de carga não inflamável, corrosiva ou explosiva.....	19.230,10	5.154,40
07	Chapas de fabricante.....	12.093,10	2.577,20
08	Tratores e máquinas agrícolas.....	2.775,50	793,00
09	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares.....	4.559,70	1.586,00
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, licenciados e outros veículos, não expressamente previstos nesta Tabela.....	12.093,10	2.577,20

N O T A S

- 1) Quando um mesmo veículo enquadrar-se em mais de uma categoria tarifária, prevalecerá o enquadramento na categoria a que corresponder o prêmio mais elevado.
- 2) Nos seguros contratados por locatários de veículos, poderá ser considerada a utilização dada pelo locatário aos veículos locados, para efeito de enquadramento na categoria tarifária.
- 3) As casa-reboques e/ou reboques ou semi-reboques de veraneio e as carretas de "Camping" serão enquadradas na categoria 10, permanecendo o veículo rebocador na sua categoria tarifária própria.
- 4) Os prêmios básicos anuais para o seguro de reboques ou semi-reboques desatrelados dos veículos propulsores corresponderão a 30% dos prêmios básicos das categorias em que se enquadrem.
- 5) Rebocadores para transporte de passageiros ou para puxar reboques ou semi-reboques destinados ao transporte de passageiros enquadram-se na categoria 03 ou 04, conforme o caso específico.

.../.

SEGURÓGARANTE

b) Tabela 2 - PRÊMIOS BÁSICOS PARA VIAGENS DE ENTREGA DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM DURAÇÃO DE ATÉ 14 DIAS.

PRAZO DE VIAGEM	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
Até 5 dias	436,15	79,30
De 6 a 10 dias	713,69	158,60
De 11 a 14 dias	812,82	237,90

c) Tabela 3 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E COEFICIENTES

TABELA DE COEFICIENTES

NÍVEL DE CAPITAL SEGURADO	IMPORTÂNCIA SEGURADA EM CRUZADOS	COEFICIENTES	NÍVEL DE CAPITAL SEGURADO	IMPORTÂNCIA SEGURADA EM CRUZADOS	COEFICIENTES
		DM DP			DM DP
01	198.200,	1,00 1,00	22	9.912.400,	2,56 7,30
02	297.400,	1,11 1,26	23	11.894.900,	2,73 7,92
03	396.500,	1,20 1,48	24	13.877.400,	2,87 8,47
04	495.600,	1,26 1,68	25	15.859.800,	3,00 8,98
05	594.700,	1,32 1,85	26	17.842.300,	3,12 9,44
06	693.900,	1,37 2,01	27	19.824.800,	3,23 9,88
07	793.000,	1,41 2,16	28	29.737.200,	3,68 11,59
08	892.100,	1,45 2,29	29	39.649.600,	4,03 12,95
09	991.200,	1,49 2,42	30	49.562.000,	4,32 14,10
10	1.189.500,	1,55 2,66	31	59.474.400,	4,57 15,10
11	1.387.700,	1,61 2,88	32	69.386.800,	4,79 16,00
12	1.586.000	1,66 3,08	33	79.299.200,	4,98 16,81
13	1.784.200,	1,70 3,26	34	89.211.600,	5,16 17,55
14	1.982.500,	1,74 3,44	35	99.124.000,	5,33 18,24
15	2.973.700,	1,90 4,19	36	118.948.800,	5,62 19,49
16	3.965.000,	2,02 4,80	37	138.773.600,	5,88 20,60
17	4.956.200,	2,12 5,33	38	158.598.400,	6,12 21,60
18	5.947.400,	2,20 5,80	39	178.423.200,	6,33 22,52
19	6.938.700,	2,27 6,22	40	198.248.000,	6,52 23,37
20	7.929.900,	2,38 6,61	41	297.372.000,	7,32 26,91
21	8.921.200,	2,47 6,97	42	396.496.000,	7,93 29,69

Obs.: Para as importâncias seguradas não previstas nesta Tabela, serão adotados os coeficientes de importância segurada imediatamente superior.

SEGUROGARANTE



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1988

CIRCULAR

CONV-DPVAT-006/88

Ref.: Convênio de Seguro de DPVAT

Pagamentos adicionais de sinistros de 1988 em indenizações já efetuadas.

Referindo-nos ao assunto supra, diante do crescente número de reclamações de procuradores de beneficiários pleiteando pagamentos adicionais pela diferença de valor da OTN em relação ao mês de pagamento, alertamos V.Sas. que, nos casos em que, juridicamente, for devido o pagamento dessa diferença, deve ser exigido uma carta-reclamação do beneficiário, objetiva e clara, devidamente assinada, independente do cheque ser nominal ao mesmo.

Dissemos juridicamente, porque, como é sabido, "uma quitação sem ressalva é uma quitação total que libera o devedor de sua dívida, já que a quitação, juridicamente válida, tem a finalidade imediata de desonerar ou exonerar o devedor de toda e qualquer responsabilidade acerca de sua obrigação a que a mesma quitação se refere", conforme parecer do nosso Consultor Jurídico sobre o assunto.

Além disso, chegou também ao nosso conhecimento de que procuradores, valendo-se de suas procurações, têm recebido tais diferenças sem repassá-las aos beneficiários, lesando seus legítimos direitos e ferindo as finalidades sociais do seguro de DPVAT.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

atenciosamente,

José Bianco Sobrinho
Assistente Técnico

850605

c.c.: Susep (Detec)

(Dejur)

(Defis)

IRB (Dejur)

(Diron)

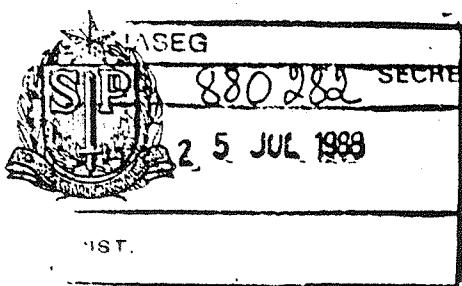
Fenacor

Delphos

Sindicatos

SEGURÓGARANTE

AV. 13 DE MAIO, 33 – GR. 609 – TELS.: 533-1137
533-1997 – CABLE – FENASEG – CEP 20031
TELEX (21)31713 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ATIBAIA-SP

Atibaia, 18 de julho de 1988.

OFÍCIO N° 2360/88-GW

DE DELEGADO DE POLÍCIA DE ATIBAIA-SP

PARA DIRETOR DO INSTITUTO DE RESEGUROS
ou melhor DIRETOR DA SENASEG

ASSUNTO SOLICITA INFORMAÇÃO

SENROR DIRETOR

Pelo presente extraido dos Autos do Inquérito Policial nº 387/86, que versam sobre INCENDIO CRIMINOSO, solicito a V. Sa. informações sobre a existência de seguro patrimonial contra furto, roubo ou incêndio em nome de JOSE GERALDO HORTA E SILVA e esposa TEREZINHA HORTA E SILVA, a fim de instruir os autos supra epigrafados.

Ao ensejo, apresento a V. Sa. protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

JOSE CARLOS FERRAZ

DELEGADO DE POLÍCIA

SEGUROGARANTE



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

CIRCULAR
FENASEG-90/88

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1988.

Comunicamos ao Mercado Segurador que o Diário Oficial da União, edição de 15.08.88, publicou o ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) Nº 43, de 11 de agosto de 1988 - Imposto sobre a Renda e Proventos, cujo teor é o seguinte:

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) Nº 43, DE 11 DE AGOSTO DE 1988
Imposto sobre a Renda e Proventos
2.25.00.00

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução Normativa SRF nº 034, de 18 de setembro de 1974, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 2.445, de 29 de junho de 1988, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.449, de 21 de julho de 1988, no § 1º do artigo 12 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e na letra b do subitem 4.3.1 da Instrução Normativa SRF nº 051, de 03 de novembro de 1978,

DECLARA, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e demais interessados que, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 1988, na demonstração do resultado do período-base:

I - a parcela das contribuições, com recursos próprios, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e para o Programa de Integração Social (PIS), calculada sobre a receita bruta das vendas e serviços será considerada como redutora desta, na determinação da receita líquida; e

II - a parcela calculada sobre as demais receitas poderá ser considerada despesa operacional.

(Of. nº 855/88)

JOSÉ MAGNO POMBO VEIGA
Respondendo pelo Expediente

Atenciosamente

Ernani João Pinheiro
Chefe da Divisão Técnica

220363
1/98
M.1-1/31
M.2-1/11
C.1/22
EJP/SMSL...

SEGUROGARANTE

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO CEP 20.031
TELEFONE 210-1204 - CABLE "FENASEG"
Telex 9134505 - FNES - BR - RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO



*Eduardo de Jesus Victorelo
Marizilda F. dos Santos Victorelo
ADVOGADOS*

JURISPRUDÊNCIA
0888/1-2

QUESTÃO PROCESSUAL

EMENTA: NA HIPÓTESE DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO POR FALTA DE BENS PENHORAVEIS DEVE O PROCESSO PERMANECER SUSPENSO OU ARQUIVADO PROVISORIAMENTE, SENDO INJUS TIFICAVEL A SUA EXTINÇÃO.

Comentário. Os incisos II e III do art. 267 do Código de Processo Civil assinalam que:

art. 267. Extingue-se o processo sem julgamento de mérito:

II- quando ficar parado durante mais de um ano por negligência das partes;

III-quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta (30) dias;

Estas disposições, que se destinam a extinguir o processo quando ainda não existe decisão transitada em julgado a favor de uma das partes de um processo judicial, têm sido, impropriamente, utilizada por alguns juízes quando, apesar de haver vencido a causa, o credor não consegue dar impulso ao processo por não localizar bens do devedor.

Dai porque, se o processo é julgado extinto, na fase executória, por tal motivo, o ganhador da pendência, na prática, fica sem possibilidade de exercer o direito que lhe foi conferido em decisão de mérito onde, inclusive, ocorreu o trânsito em julgado.

A decisão que desta feita enfocamos, retrata tal hipótese, garantindo ao credor o exercício de seu direito, sem ver o processo julgado extinto, mesmo que fique ele paralisado por não serem localizados bens penhoráveis que sirvam para saldar a dívida.

EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
- ADVOGADOS -

SEGUROGARANTE

A C O R D A O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 359.061, da comarca de SÃO PAULO, sendo apelante SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A, nova denominação de COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS e spelada VILA RIBEIRO MACIEIRA:

A C O R D A M, em Sexta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, dar provimento ao recurso.

1. Em execução cambial, o magistrado julgou extinta a ação porque não foram encontrados bens para penhora e não teria a exequente tomado providências visando ao andamento do feito (fls. 41).

Daf o recurso interposto pela exequente às fls. 42/45, recebido como apelação, em que postula a reforma do decisório para que o feito tenha normal prosseguimento.

Processou-se regularmente o recurso, sem manifestação da apelada.

2. Não era caso de extinção do processo, "data venia".

Em primeiro lugar porque não houve desídia da exequente, pois formulou requerimentos no sentido de ser a execução suspensa "si et in quantum" (fls. 37 e 40).

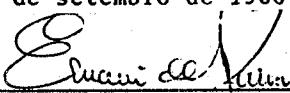
Depois porque não se aguardou a intimação pessoal do representante da autora para as providências cabíveis (fls. 36 e 36v.), nos termos do que prevê o art. 267 § 1º do Cód. Proc. Civil.

Ademais, na hipótese de paralisação da execução por falta de bens penhoráveis, deve o processo permanecer suspenso ou arquivado provisoriamente, sendo injustificável a sua extinção (cf. THEOTÔNIO NEGRÃO, Código de Processo Civil, nota 3 ao art. 791; HUMBERTO THEODORO JUNIOR, Processo de Execução, 7a. Edição, págs. 353 e 436; R.T. 487/121,490/121, 546/177, 557/122 e 574/213).

Fica provido o apelo, portanto, para que a execução tenha normal seguimento, na forma da lei.

Participaram do julgamento os Juízes AUGUSTO MARIN e ALBERTO MARINO.

São Paulo, 2 de setembro de 1986.

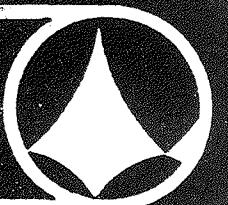

Ernani de Paiva

Presidente

ERNANI DE PAIVA

e Relator

SEGURO GARANTE



Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA INTERMINISTERIAL N° 3.195, DE 10 DE AGOSTO DE 1988

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a gravidade do problema gerado pelo aumento incessante do número de casos de AIDS - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida;

Considerando que nenhum segmento social se revela imune à propagação dessa moléstia;

Considerando a responsabilidade atribuída aos Ministérios do Trabalho e da Saúde, na luta pela defesa da saúde e da vida dos trabalhadores;

Considerando o caráter preventivista constante do Decreto nº 68.255 de 16 de fevereiro de 1971, que instituiu em caráter permanente e em âmbito nacional, a CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CANPAT;

RESOLVEM:
Art. 1º - Fica instituída em âmbito nacional a CAMPANHA INTERNA DE PREVENÇÃO DA AIDS - "CIPAS", com a finalidade de divulgar conhecimentos e estimular no interior das empresas e em todos os locais de trabalho a adoção das medidas preventivas contra a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, mais conhecida por AIDS/SIDA.

Art. 2º - A CIPAS de que trata o art. 1º da presente Portaria passa a integrar a CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CANPAT, e será realizada permanentemente pelos Órgãos Regionais da Administração Direta e Indireta, empresas públicas e privadas, sob a Supervisão da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e da Divisão Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde.

Art. 3º - As Comissões Internas de Prevenção de Acidente - "CIPAS" compete, no âmbito das empresas onde se acham organizadas a promoção de campanhas de prevenção contra a AIDS/SIDA, sem prejuízo das suas atividades normais no campo de prevenção de acidentes e doenças profissionais.

Art. 4º - Constituem atividades da Campanha Interna de Prevenção da AIDS - "CIPAS":

a) Palestras e debates;
b) Divulgação educativa através da imprensa falada e escrita;

c) Confecção e distribuição gratuita de cartazes, livretos, cartilhas, folhetos e demais impressos relacionados com os objetivos da Campanha;

d) Exibição de filmes e "slides" sobre o assunto.

Art. 5º - As entidades sindicais de trabalhadores e de empregadores serão convocadas a dar toda a sua cooperação à CIPAS - Campanha Interna de Prevenção da AIDS.

Art. 6º - A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, deverá prestar estreita colaboração aos Ministérios do Trabalho e da Saúde, no desenvolvimento dos trabalhos afetos à CIPAS ora constituídas.

Art. 7º - As despesas com a realização das CIPAS correrão à conta da dotação orçamentária da União quando se tratar da Administração Direta Federal.

Art. 8º - As empresas desobrigadas de constituir CIPA, deverão participar ativamente das referidas CIPAS através de seu representante, junto ao Órgão Regional do Ministério do Trabalho, ou outra instituição que realize tal evento.

Art. 9º - Os Agentes da Inspeção do Trabalho empenhar-se-ão na fiscalização do cumprimento da presente Portaria, nos termos do artigo 200, VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10º - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Segurança e Medicina dos Trabalhos do Ministério do Trabalho, e pela Divisão Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro do Trabalho

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Ministro da Saúde

(Of. nº 207/88)

SEGUROGARANTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.08.88

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 018

de 18 de agosto

de 1988

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b" e "g", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução CNSP nº 31, de 13 de dezembro de 1978 e na Resolução CNSP nº 05, de 12 de março de 1986,

R E S O L V E:

Art. 1º - As sociedades seguradoras elaborarão e publicarão, semestralmente, além das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, demonstrações contábeis complementares com o pleno atendimento ao Princípio do Denominador Comum Monetário.

§ 1º - Todos os elementos de todas as demonstrações complementares estarão registradas num único padrão monetário, como se a contabilidade fosse mantida nesse padrão.

§ 2º - O padrão monetário a ser utilizado será a OTN - Obrigação do Tesouro Nacional, mas as demonstrações complementares serão publicadas com seus valores expressos na moeda nacional pela paridade entre a OTN e o cruzado no encerramento do período.

§ 3º - Os valores relativos às demonstrações complementares do período anterior, apresentados para comparação, serão também atualizados pela paridade existente ao final do período sendo encerrado.

Art. 2º - Para fins desta Circular consideram-se itens monetários, os elementos patrimoniais compostos pelas disponibilidades, pelos direitos e obrigações realizáveis e exigíveis em moeda, e pelo saldo das provisões técnicas, independentemente de estarem sujeitos a variações pós-fixadas ou de incluírem juros ou correções pré-fixadas. . . .

§ Único - Consideram-se itens não monetários os demais itens patrimoniais. . . .

Art. 3º - Os itens monetários do balanço patrimonial serão convertidos para OTN pela paridade existente no encerramento do período.

§ Único - Os itens monetários prefixados a serem realizados em moeda após 90 (noventa) dias da data de balanço serão trazidos a valor presente, para essa data, pela taxa de desconto representada pela média aritmética das variações da OTN nos 3 (três) últimos meses do período encerrado.

Art. 4º - Os itens não monetários serão convertidos para OTN com base no valor desta no mês de sua formação ou aquisição.

Art. 5º - Na demonstração do resultado, os ganhos, as perdas, as receitas e as despesas deverão ser apriados, na escrituração mercantil, com a fiel observância ao Plano Contábil das Sociedades Seguradoras.

Art. 6º - Os elementos componentes do resultado do exercício serão convertidos para OTN conforme os critérios a seguir:

a) os elementos componentes do resultado, deverão ser convertidos em quantidade de OTN conforme o valor desta no mês de competência de tais elementos, como se a escrituração mercantil fosse mantida em OTN;

b) no caso de itens não monetários sujeitos à correção monetária, devem ser eliminados das contas do resultado, as receitas e despesas decorrentes de sua correção;

c) as depreciações, amortizações e exaustões e ainda os bens baixados do ativo permanente poderão ter suas respectivas quantidades em OTN obtidas do Razão Auxiliar em OTN;

d) os itens monetários gerarão ganhos ou perdas representados, em cada mês, pela diferença entre a quantidade em OTN obtida pela divisão do saldo do item monetário em cruzados no mês anterior pela OTN desse mês precedente e a quantidade em OTN obtida pela divisão daquele mesmo saldo em cruzados pela OTN do mês em questão;

e) as perdas relativas aos ativos monetários que gerarem receitas financeiras nominais, calculadas conforme letra "d" anterior, serão consideradas como redutoras das respectivas receitas financeiras nominais, produzindo-se, como saldo líquido, as receitas financeiras reais;

f) os ganhos relativos aos passivos monetários que gerarem despesas financeiras nominais, calculadas como na letra "d" anterior, serão considerados como redutores das respectivas despesas financeiras nominais, produzindo-se como saldo líquido, as despesas financeiras reais; ...

SEGURÓGARANTE

- 2 -

g) os ganhos sobre o saldo das provisões técnicas serão considerados como redutores da variação das provisões técnicas, produzindo-se como saldo líquido, a variação real das provisões técnicas;

h) as perdas e os ganhos sobre os demais itens monetários, com exceção da provisão para o imposto de renda e as participações constituídas durante o exercício social sobre o lucro em formação, serão calculados como em "d" e considerados em conta específica do resultado operacional sob a titulação de "Ganhos (ou Perdas) nos Passivos (ou Ativos) Monetários Sem Encargos (ou Rendimentos) Financeiros" ou semelhante, com evidenciação de seus componentes importantes;

i) os resultados de equivalência patrimonial serão ajustados à quantidade de OTN obtida pela divisão do resultado em cruzados pelo valor da OTN no encerramento do período;

j) o imposto de renda apropriado ao resultado e as participações sobre o lucro do período serão ajustados à quantidade de OTN obtida pela divisão do seu valor em cruzados pela OTN do encerramento do período, como se fossem contabilizados, na escrituração mercantil, somente nessa data. Esse ajuste será feito mediante consideração, como retificação desses elementos (imposto e participações); dos ganhos derivados dos passivos monetários representados pelas provisões constituídas para esse fim durante o exercício social. No caso de incidência de imposto de renda em balanço intermediário, ou no caso de participações pagas por antecipação durante o exercício social, deverão esses valores ser mantidos, na demonstração complementar do resultado, pela conversão à base da OTN do mês em que houver tal apropriação (mês do balanço intermediário em que se apurou o imposto e mês do pagamento da participação).

§ Único - A diferença eventualmente existente entre o lucro líquido apurado na escrituração mercantil e o apurado nos termos desta Circular será conciliada e evidenciada.

Art. 7º - A demonstração complementar das origens e aplicações de recursos será convertida para OTN conforme os critérios a seguir:

a) os recursos gerados pelas operações serão obtidos pela soma algébrica, em quantidade de OTN, do lucro líquido calculado conforme o artigo anterior com os elementos componentes do resultado complementar que não tenham produzido alteração no capital circulante líquido;

b) os demais recursos obtidos, quer dos sócios, quer de terceiros, serão convertidos pela OTN do mês de competência em que tenham sido registrados na escrituração mercantil;

.../.

SEGURÓGARANTE

c) as aplicações de recursos também serão convertidas pela OTN do mês em que tenham sido contabilizadas na escrituração mercantil, inclusive os dividendos intermediários ou relativos a exercícios anteriores;

d) os valores relativos ao capital circulante líquido do exercício anterior serão convertidos à quantidade de OTN constante do balanço complementar desse exercício precedente.

Art. 8º - A demonstração complementar das mutações do patrimônio líquido será elaborada de maneira consistente com o contido nesta Circular, inclusive quanto aos dividendos intermediários ou relativos a exercícios anteriores.

§ Único - Os ajustes de exercícios anteriores serão convertidos em OTN pelo valor desta no mês de encerramento do último exercício social, independentemente de a que mês ou exercício pertença o item sendo ajustado.

Art. 9º - As notas explicativas conterão informações quanto aos critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis complementares; as evidenciações e os destaque requeridos por esta Circular poderão ser feitos no corpo ou em notas de rodapé das demonstrações complementares, em notas explicativas ou em quadros auxiliares.

§ 1º - Todos os valores contidos nas notas explicativas das demonstrações financeiras previstas pela Lei nº 6.404/76 e legislação complementar serão acompanhados dos respectivos valores plenamente corrigidos conforme esta Circular.

§ 2º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior ao relatório da administração que poderá, alternativamente, basear-se apenas nos valores integralmente corrigidos.

Art. 10 - Após as conversões para quantidades de OTN efetuadas na forma dos artigos anteriores, todos os elementos de todas as demonstrações contábeis complementares (do período em encerramento e do período anterior) serão transformados em cruzados pela paridade da OTN no último mês do período em encerramento.

Art. 11 - Os valores constantes das demonstrações complementares elaboradas conforme esta Circular serão apresentados ao lado dos obtidos da escrituração mercantil da sociedade seguradora, com o aproveitamento possível de terminologia única para ambos, para efeito de maior clareza, entendida

§ Único - As colunas relativas à Correção Integral, dos períodos anteriores e em encerramento serão devidamente identificadas, com destaque para o fato de se refiram à moeda de capacidade aquisitiva do encerramento do período.

.../.

SEGURÓGARANTE

- 4 -

Art. 12 - Atendido o artigo anterior, ficam dispensados de publicações:

a) o balanço complementar do período sendo encerrado, quando igual ao atualmente exigido pela lei societária, com destaque para esse fato;

b) as demonstrações financeiras relativas ao período anterior elaboradas na forma da legislação societária;

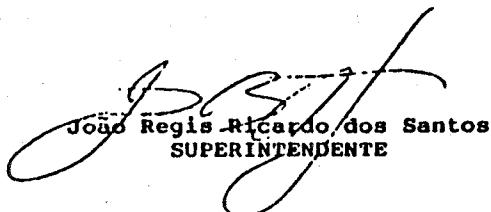
§ Único - o disposto nas letras "a" e "b" deste artigo aplica-se igualmente às demonstrações consolidadas.

Art. 13 - As demonstrações complementares serão objeto de parecer dos auditores independentes.

Art. 14 - As sociedades seguradoras manterão em boa ordem, pelo prazo de três anos, e por quaisquer meios adequados, a guarda dos papéis de trabalho e memórias de cálculos relativos à elaboração das demonstrações complementares de que trata esta Circular.

Art. 15 - Ficam dispensadas, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 1988 as demonstrações complementares relativas ao exercício social anterior, mas as companhias que o fizerem poderão optar pela faculdade prevista no artigo 12 desta Circular.

Art. 16 - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, sendo facultada às sociedades seguradoras a sua aplicação para o período encerrado em 30 de junho de 1988.



João Regis Ricardo dos Santos
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

22.08.88

SEGURÓGARANTE



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 019 de 25 de agosto de 1988.

Autorizo a renovação simplificada do seu
guro Automóvel.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

R U S S O L Y U :

Art. 1º - Faculta-se às Seguradoras a renovação dos Seguros Automóveis sem emissão de nova apólice, mantendo-se o vínculo contratual mediante a aceitação dos novos valores e condições de cobertura escolhidos pelo segurado e/ou corretor.

§ 1º - É indispensável que o Segurado receba da Seguradora, antes do término do prazo de vigência do seguro, documento contendo as informações relativas à renovação tais como importâncias seguradas, franquia, bônus, cláusulas de cobertura aplicáveis e outras.

§ 2º - O Segurado manifestará sua concordância com a assinatura do documento citado no § 1º deste Artigo, indicando, se for o caso, as alterações desejadas e devolvendo-o à Seguradora.

§ 3º - A Seguradora deverá explicitar sua
aceitação pela devolução de documento que contenha as informa-
ções do seguro e sua anuência formal, pela aposição de carimbo
ao anexo à proposta ou ao carnê de pagamentos, ou por qualquer
outro meio de comunicação apropriado.

§ 4º - As Condições Gerais e o clausulado do seguro serão entregues ao Segurado quando da emissão da primeira apólice contratada e, a cada renovação simplificada, serão apenas ratificadas.

§ 5º - Se para a renovação do seguro houver modificação de cláusulas e/ou condições de cobertura em virtude de norma expedida pela SUSEP, a Seguradora encaminhará ao Segurado e/ou Corretor, juntamente com as informações relativas ao novo seguro, o inteiro teor das novas disposições.

SEGURO GARANTE

Art. 2º - Na hipótese de não haver interesse pela renovação do seguro, a Seguradora, com a antecedência mínima de 20 dias do término de sua validade, deverá informar ao segurado e/ou corretor a intenção de não renovar.

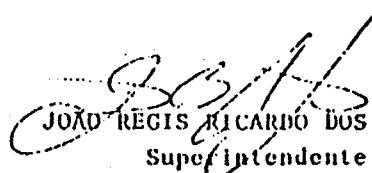
Art. 3º - A renovação do contrato, pelo processo estabelecido nesta circular, deverá estar concluída antes do término do contrato.

Art. 4º - A renovação do contrato, pela forma prevista nesta circular, não permite a cobrança do custo de apólice.

Art. 5º - Das Condições Gerais da Apólice Automóvel deverá constar uma cláusula, do seguinte teor: "As apólices relativas a essa modalidade poderão ser renovadas, até a data de sua vigência, desde que observadas as condições estabelecidas na Circ. SUSEP nº 19/88".

Art. 6º - A faculdade de que trata o art. 1º é extensiva ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres(RCFV) quando contratado em conjunto com o Seguro Automóvel.

Art. 7º - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

29.08.88

SEGUROGARANTE

ENSINO DO SEGURO



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS TÉCNICOS DE SEGURO

C O M U N I C A D O

Será realizado no dia 14/09/88 às 14:00 horas seminário sobre "RAMOS RR e RCTR-C"

Local: AUDITÓRIO DO IRB - São Paulo

Inscrições:- Cr\$ 2.000,00 - associado

Cr\$ 4.000,00 - não associado

Na sede da APTS - telefone - (227-4217)

Expositores:

1- Marcos Portella Sollero

- a) Fundamentos jurídicos dos seguros de RR e RCTR-C
- b) Acionamento direto da apólice de RCT, deixando de ser acionada a apólice de RR.
- c) Ressarcimento - roubo de carga.
- d) Correção monetária das indenizações pagas em RCT.

2- Odair Negreti

- a) Tipos de cobertura existentes para o transporte de carga, à disposição dos proprietários e transportadores de bens.
- b) Disposições tarifárias existentes. Legislação pertinente. Obrigatoriedade do seguro.
- c) Diferenças entre RR e RCTR-C do ponto de vista legal e técnico.

3 - Osvaldo Ohnuma

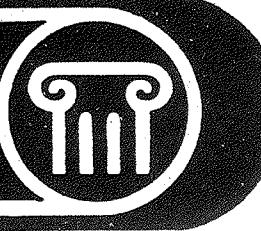
- a) Transporte de bens com cláusulas de reajuste monetário.
- b) Valorização de máquinas usadas para efeito de seguro transporte.
- c) Furto qualificado - desaparecimento total do veículo-apropriação indébita (carreteiro) - cobertura e resarcimento nestes casos.
- d) Cálculo das indenizações no caso de bens faturados.
- e) Incentivos fiscais na exportação e impostos na importação.

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DE SINISTROS

Largo do Paissandu, nº 72 - 17º andar - Conjunto 1704 - Telefone 227-4217 - CEP 01034 - São Paulo

SEGURO GARANTE

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223 7666

São Paulo, 25 de agosto de 1988

BOLETIM Nº 016/88

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I. VIII CONGRESSO MUNDIAL DE DIREITO DO SEGURO

Será realizado em Copenhagen, em 1990, o VIII Congresso Mundial de Direito do Seguro, no qual serão debatidos dois temas de interesse do Mercado de Seguros, a saber: Tema 1 - "Danos por Desastres Internacionais à Luz do Direito de Obrigações e de Seguros". Tema 2 - "Supervisão Financeira de Companhias de Seguro, com enfoque especial para os recursos financeiros de que as operações de seguro necessitam".

A AIDA - Associação Brasileira de Direito do Seguro, sediada agora em São Paulo, sob a Presidência do Dr. José Francisco de Miranda Fontana, vem se reunindo periodicamente no intuito de elaborar os relatórios que representarão o Brasil no referido Congresso Internacional.

Em reunião realizada em 24 de agosto p. passado foram formadas as Comissões Especiais de Estudos que responderão aos questionários enviados pela AIDA - Internacional para que sejam elaborados os Relatórios Nacionais. Para o Tema 1, foi formada a seguinte Comissão de Estudos: Cav. Humberto Roncarati (Coordenador), Walter Polido e Ernesto Tzirulnik. Para o Tema 2, a Comissão de Estudos é a seguinte: Therezinha de Jesus Corrêa (Coordenadora), Haydée Judith Zemella, Regina Augusta de Castro e Castro, José Paschoale Neto e Aurélio Villani.

II. PALESTRA SOBRE SEGUROS PARA UNIVERSITÁRIOS

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro foi convidada para proferir uma palestra sobre Seguros para os bacharelados da faculdade de Ciências Contábeis da FMU. Representando a Sociedade e a AIDA, o Dr. José Francisco de M. Fontana, em 23 de agosto p. passado, atendeu ao convite e proferiu, então uma palestra sobre "A Política Nacional de Seguros, o Mercado e as perspectivas de trabalho". Muito satisfeitas com o resultado obtido a Socieda

.../.

SEGUROGARANTE

de e a AIDA já estão programando novas palestras em outras faculdades, pois esta atividade integra seus objetivos de divulgar o Seguro e estimular o seu estudo.

III. CENTRO DE ENSINO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO/ FUNENSEG - NOTÍCIAS DE CURSOS

1. Curso de Seguro Incêndio

Dia 05 de setembro serão iniciadas as aulas do Curso de Seguro Incêndio. A Coordenação do referido Curso está a cargo do Diretor 2º Secretário desta Sociedade, Prof. Miguel Roberto Soares Silva.

2. Curso Básico de Seguros

Serão iniciadas, no dia 12 de setembro próximo, as aulas das duas turmas do Curso Básico de Seguros. Para este Curso, o Centro de Ensino continua aceitando inscrições para formação de turmas futuras, cujo pagamento da matrícula fica condicionado à designação da data de início das aulas.

3. Curso Básico de Seguros à Distância

Até o próximo dia 26 de agosto estarão abertas as inscrições para o Curso Básico de Seguros à Distância, ministrado sob a forma de Instrução Programada. Os alunos recebem material didático para estudo individualizado, em casa. Na semana da prova são ministradas aulas de monitoria, oportunidade em que o aluno poderá sanar as dúvidas com professor da matéria.

4. Curso de Qualificação de Seguro Incêndio à Distância

Até o próximo dia 15 de setembro estarão abertas as inscrições para o Curso de Qualificação de Seguro Incêndio, ministrado sob a forma de Instrução Programada. Como pré-requisito, os candidatos deverão ter concluído o Curso Básico de Seguros.

5. Local de Inscrições e Informações

O nosso Centro de Ensino está localizado à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista (próximo à Praça 14 Bis). Os números das linhas telefônicas foram alterados para 35.3140 e 35.3149.

SEGURÓGARANTE

REPRODUÇÃO DAS MENSAGENS RECEBIDAS A PROPÓSITO
DO AUDIO-VISUAL EM VT-VHS - "O JOGO DO TEMPO"

Telex 1

0815.1158

¶
1136860SESG BR
1153242ACSP BR

DOUTOR OCTAVIO CEZAR DO NASCIMENTO
DIGNISSIMO PRESIDENTE DO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZACAO NO ESTADO DE SAO PAULO
AVENIDA SAO JOAO, 313 - 6/7' ANDARES
SAO PAULO- SP.

NA AUSENCIA DO PRESIDENTE ROMEU TRUSSARDI FILHO, CABE-NOS
ACUSAR SUA CARTA-CIRCULAR N° 005/88, AGRADECENDO COPIA DOCUMENTARIO VT/VHS, FOLHETO SOB TITULO " O JOGO DO TEMPO" FE-
LICITANDO ESSA DIRETORIA PELA VALIOSA INICIATIVA EM COMEMO-
RACAO CINQUENTENARIO FUNDACAO DESSE PRESTIGIOSO SINDICATO,
RENOVAMOS NOSSOS AGRADECIMENTOS, COM PROTESTOS ELEVADA CON-
SIDERACAO.
LINCOLN DA CUNHA PEREIRA PRESIDENTE EM EXERCICIO ASSOCIACAO'
COMERCIAL DE SAO PAULO

REMETENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL SAO PAULO
RUA: BOA VISTA, 51 - 11' ANDAR
SAO PAULO- SP

¶
1136860SESG BR
1153242ACSP BR

SEGUROGARANTE



SINDICATO DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DO PARANÁ

RUA MONSENHOR CELSO, 225 - 7º ANDAR - FONE: 224-1271
CAIXA POSTAL, 1904 - CURITIBA - PARANÁ

Nº 269/88

Curitiba, 17 de agosto de 1988.

Ilmo. Sr.
OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
M.D. Presidente do
Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização no Estado de São Paulo
Av. São João, 313 - 6º/7º andares - (Centro)
01035 - São Paulo - SP

Prezado Senhor:

CAMPANHA INSTITUCIONAL DO SEGURO

Respondendo sua atenciosa Carta-Circular SSP-005/88, de 21.07.88, que mereceu nosso melhor acolhimento, desejamos nos congratular com essa Presidência pela feliz iniciativa de produzir o audio-visual que conta a história do seguro, bem como detalhes de sua difusão em nosso País.

Agradecendo pela remessa do citado audio-visual e do livreto intitulado "O Jogo do Tempo", queremos dizer-lhe que ambos os materiais satisfazem aos propósitos para os quais foram elaborados.

Na oportunidade, reiteramos nosso apreço e elevada consideração.

Cordiais Saudações,

HAMILCAR PIZZATO - Presidente



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. AFONSO PENA, 726 - 22º AND. - TEL.: 201-0555 - END. TELEGR. SESMIG - 30130 - B.H.

D- 028/88

23 de agosto de 1988

Ilmo. Sr.

Dr. Octávio Cezar do Nascimento

DD. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e
Capitalização no Estado de São Paulo

São Paulo - SP

Senhor Presidente:

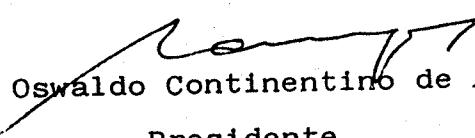
Agradecemos a remessa o VT e folheto produzidos por esse Sindicato, dentro das Comemorações do seu cinquentenário.

Trabalhos dessa natureza são de inestimável importância para a divulgação do Seguro e serão de grande utilidade nos programas de treinamento por nós desenvolvidos.

Parabenizamos os dirigentes do Sindicato pela iniciativa e a todos os Seguradores paulistas, quando comemoram o cinquentenário da sua Entidade de Classe.

Com os nossos protestos de consideração e apreço, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,


Alberto Oswaldo Continentino de Araújo

Presidente

SEGURÓGARANTE

Seguro/86

PRODUÇÃO DOS GRANDES MERCADOS - I

(Fonte: SIGMA/5/88 - Comenta M.G.Ribas)

SUMÁRIO

Sigma, da Resseguradora Suiça, relativa ao mês de maio último, divulga um levantamento da indústria seguradora mundial, desta vez incluindo algumas áreas antes nunca analisadas, o que valoriza bastante o perfil, cuja reprodução, o mais fiel que nos foi possível estampar, levamos ao conhecimento do mercado nacional.

Segundo seus técnicos, verificou-se notável crescimento do ramo em 1986; seguradores diretos (incluindo a Europa Oriental e a República Popular da China) arrecadaram US\$ 858.5 bilhões nos ramos de Vida e Elementares, representando um crescimento nominal de 30.7%. O ramo Vida, com 37.5%, novamente cresceu acentuadamente, bem mais do que os ramos elementares, que somaram 27.0%. A desvalorização do dólar norte americano possibilitou o aumento dessa arrecadação, como ocorreu em 1985. Apesar disso, mesmo levando em conta os dados de 1985, verificou-se que as taxas cresceram acentuadamente: Total de negócios: + 20.3%, RAMOS ELEMENTARES: + 17.2% e VIDA: + 24.0%.

Confrontando com as taxas inflacionárias e as de câmbio, os prêmios, em 1986, cresceram 17.6%, ou cinco vezes e meia o aumento mundial do PNB(3.1%). A taxa real de crescimento do ramo VIDA foi de 21.6% e o dos RAMOS ELEMENTARES 14.4%.

Os vanguardeiros da produção mundial foram Japão, EUA e Inglaterra, com 20% de crescimento real, no câmbio respectivo.

RAMOS ELEMENTARES, com 52.1% concorreu com metade dos prêmios, atribuindo-se 47.0% ao ramo VIDA.

Entre os países que, pela vez primeira, figuram nesta análise, a República Popular da China e os da Europa Oriental, destaca-se a USSR que mostra uma arrecadação de aproximadamente US\$23.4 bilhões.

AS DESPESAS PER CAPITA - SUIÇA - USA E JAPÃO

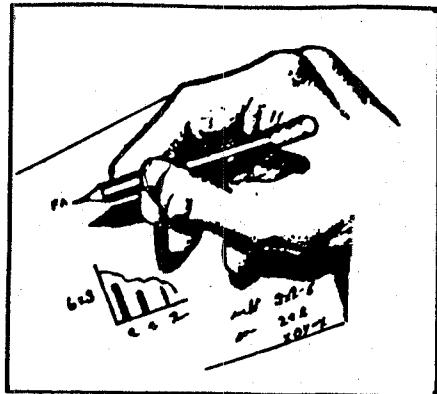
Em 1986 os segurados desses três mercados, per capita, causaram maiores despesas às seguradoras. Lidera a posição a SUIÇA (US\$... 1,746.5), seguida dos EUA (US\$ 1,535.9) e o JAPÃO(US\$ 1,399.2).

Confrontados esses números, em face das taxas de câmbio de cada país, os americanos foram os "campeões", seguidos da Suiça e do Japão.

INTRODUÇÃO

Foram incluídos neste perfil, todos os mercados mundiais com um volume de prêmios de US\$ 100 milhões no mínimo. Em 1986, 61 países alcançaram esse produção contra 55 em 1985. Não existem dados corretos e aceitáveis sobre Hong Kong, Líbia, Arábia Saudita, os Emirados Árabes Unidos e Trindade e Tobago, todos com produção acima de US\$ 100 milhões. O volume de prêmios arrecadados nestes e nos de mais 111 países do mundo todo foram estimados por nós, através de dados colhidos nessas áreas e agrupados, a seu tempo, por continentes sob a epígrafe "outros países", de sorte a que esta análise, naturalmente, possa refletir o perfil real do seguro total, no ano de 1986, o mais possível corretamente. Destaque-se, além disso, o fato da República Popular da China e os países da Cortina Oriental Europeia terem sido incluídos na análise pela primeira vez. Os países da Europa Oriental são:

- República Democrática Alema (GDR ou, melhor, RDA)



- Iugoslávia
- Checoslováquia
- USSR e
- Hungria

o que explica a razão do número de países representados superar bem mais aquele que figurou na análise anterior, de 1985. Onde foi possível, utilizamos o critério de analisar os prêmios brutos, de negócios diretos arrecadados pelos seguradores locais e das companhias estrangeiras que lá atuam. Em muitos mercados foi impossível separar seguradores domésticos dos negócios do Exterior. Nos seguintes países, cujos seguros com o exterior têm certo peso no total de negócios, consideramos apenas a produção doméstica: França, Inglaterra, Itália, Canadá e Suíça.

Sob alguns aspectos este estudo difere daquele do ano de 1985, sendo o mais importante a já mencionada expansão com a inclusão dos países da Europa Oriental e da República Popular da China. Julgamos estar colhendo frutos por apresentar um perfil quase perfeito do volume total de prêmios arrecadados em todos os mercados mundiais.

No apêndice estatístico (* vide nota no rodapé) mudamos a classificação dos países, tendo isso se tornado necessário exatamente pela inclusão dos países da área socialista e a entrada de Portugal e Espanha na Comunidade Européia. Os 61 países representados estão agora classificados pelo critério geográfico, por continentes.

Finalmente, os prêmios foram classificados de acordo com o critério de inclusão dos mercados analisados nas várias organizações econômicas (OECD "Organization for Economic Cooper. & Development), EC "Comunidade Européia) e Comecon "Conselho de Assistência Econômica Mútua). Todos os elementos aqui contidos, foram destacados de publicações oficiais de cada país, de associações locais e do FMI.

ARRECADAÇÃO MUNDIAL/1986 - CRESCIMENTO NOTÁVEL DOS NEGÓCIOS(TAB.1)

Não.. é possível comparar-se estes dados com os do ano anterior de 1985, justamente como dissemos pela inclusão de novos mercados, da Europa Oriental e da República chinesa.

A arrecadação dos RE somou US\$ 858.5 bilhões em 1986 e isso representa produção 30.7% superior àquela de 1985. A renda aumentou em 17.6% sobre 1985 e representa cinco vezes e meia mais do que o PNB que foi de 3.1%.

NOTA DO REDATOR:

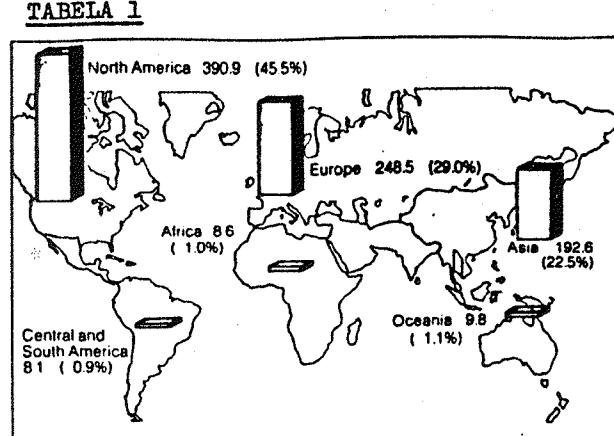
(*) Os apêndices estatísticos, por serem extensos, não estão sendo reproduzidos, podendo, todavia, os interessados recorrer aos nossos arquivos se o desejarem. (MGR)

Na primeira parte, reproduzida neste Informativo, fazímos especial referência aos resultados alcançados em 1985, pelo seguro em todos os mercados analisados pelos técnicos da RESSEGURADORA SUIÇA. Prosseguimos, portanto. Como se verifica na Tabela ao lado, as diferentes taxas de crescimento e o evidente enfraquecimento da moeda americana contribuiram para essa posição dos mercados. Não obstante as altas taxas de crescimento verificadas, os EUA tiveram apenas uma fatia de 45.5% em 1986; não se levando em consideração a produção da República Popular da China e a dos países da Europa Oriental, os EUA atingiram 47% contra os 50.4% atingidos em 1985.

O continente com maior arrecadação foi o europeu (incluindo a USSR) em 1986, com uma fatia da ordem de 29%, seguido pela Ásia (22.5%), a Oceania (1.1%), África (1.0%) e as Américas Central e do Sul (0.9%). O gargalo entre os países industriais e os desenvolvidos aumentou de forma substancial, como se nota.

SEGUROGARANTE

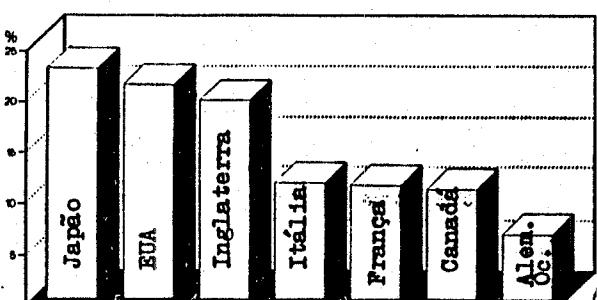
.../.



CHESAMENTO REAL DE NEGÓCIOS EM 1986 DOS SETE MAIORES MERCADOS

TABELA 2

O quadro ao lado demonstra perfeitamente o desenvolvimento dos sete maiores mercados mundiais. Destaque-se a existência de dois grupos apresentando taxas iguais de crescimento. O primeiro inclui Japão, Estados Unidos e Inglaterra com taxa de 20%. No segundo grupo (Itália, França e Canadá), 11%. Em última posição, a República Federal Alemã, com apenas 6.4%, fechando o grupo dos vanguardeiros.



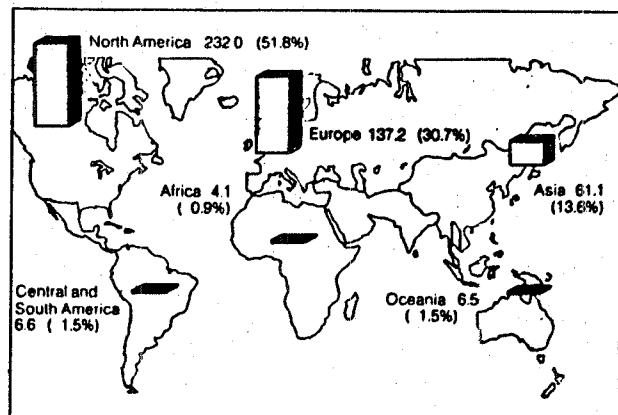
Em números absolutos, o volume de produção total, mundial, aumentou US\$ 133 bilhões em 1986, com US\$ 657 bilhões (incluindo a Europa Oriental e a República Popular da China) para US\$ 790 bilhões; essa marca de US\$ 790 bilhões foi calculada no câmbio de 1985 para eliminar os efeitos da flutuação. Mais de 50% do aumento dos prêmios em 1986 deve ser creditado ao mercado norte-americano, com US\$ 71 bilhões. Essa taxa de crescimento corresponde ao volume total alcançado pela Inglaterra, Itália, Países Baixos e Espanha.

SEGURO DE R. E. - FORTE IMPULSO NO MERCADO AMERICANO

A produção dos Ramos Elementares, em 1986, aumentou 25% contra 22% em 1985, atingindo US\$ 447.5 bilhões. Calculando-se ao câmbio de 1985, há um incremento de 17.2%. Ajustando-se as taxas de inflação e de câmbio os prêmios cresceram 14.4% em 1986 contra 9.7% em 1985. O resultado alcançado pelas suas carteiras resultou, sem dúvida, da redução dos negócios que atingiram 52.1% contra os 54.6% de 1985.

A distribuição individual alcançada pelos vários mercados, pode ser apreciada na TABELA 3, ao lado.

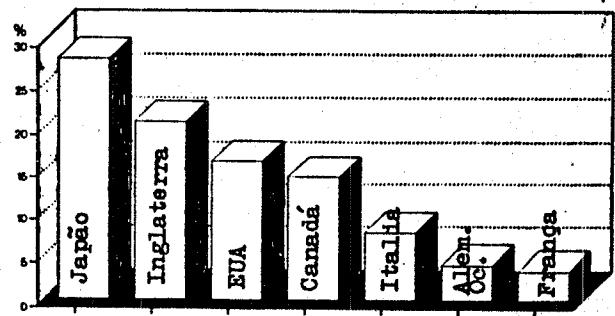
TABELA 3
R.E. POR CONTINENTE (EM US\$BILHÕES)



A América do Norte, com 52% lidera o grupo, seguido pela Europa (30.7%) Ásia (13.6%) a América Central e do Sul (1.47%) em quarta posição, acima da Oceania (1.46%) e África (0.9%). Nos grandes mercados (Japão, Inglaterra e USA uma vez mais mostram altas taxas de crescimento, sendo necessário fazer-se uma referência ao mercado americano, pois após anos de taxas de crescimento modestas, a arrecadação cresceu por voltas de 30%, especialmente como resultado do aumento das tarifas em 1985 e 1986. (VIDE TABELA 4 a seguir). O Japão acusa grande aumento de arrecadação nas carteiras dos Ramos Elementares, com índices superiores aos de VIDA, em 1986.

TABELA 4
POSIÇÃO DOS SETE MAIORES MERCADOS (1986)

Da arrecadação total alcançada em 1986, de US\$ 133 bilhões, ajustada às flutuações cambiais, US\$ 61 bilhões cabem aos R.F. Aqui, também, está claro que o aumento está concentrado em poucos mercados.



(Continua na próxima edição)

SEGURÓGARANTE

PUBLICAÇÕES LEGAIS



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Companhia de Seguros Inter-Atlântico

CGC MF. 60.846.847/0001-13

CARTA PATENTE

Nº 528

Aos 02 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito, tendo a COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente CARTA PATENTE Nº 528 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil em Seguros do RAMO VIDA, como definido no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967 de acordo com a Portaria SUSEP/DECON nº 020/ de 05 de abril de 1988 e segundo as leis da República. E para constar / eu, Maria Odete dos Santos Pinto, Agente Administrativo, do Departamento de Controle Econômico da SUPÉRINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, la vrei a presente carta que fica registrada no Livro competente nº quatro, às folhas cento e oitenta e oito verso..

Rio de Janeiro, 02 de junho de 1988.
João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente.

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarada em petição taxada com Cz\$ 261,00 e protocolada sob nº 12.275/88, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO", com sede nesta Capital na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 53 - 3º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 580.429, em 20 de junho de 1988, a Carta Patente nº 528, do Ministério da Fazenda - Superintendência de Seguros Privados - datada de 02 de junho de 1988, concedendo-lhe autorização para funcionar na República Federativa do Brasil, em Seguros do RAMO VIDA, como definido no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967, de acordo com a Portaria SUSEP / DECON nº 020 de 05 de abril de 1988 e segundo as leis da República; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de julho de 1988. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a escrevi conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário General.

(Nº 38.567 - 01-08-88 - CZ\$ 20.724,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.08.88

Vera Cruz Seguradora S/A

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral dessa Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 667,00 e protocolada sob nº 13.937/88, que a sociedade "VERA CRUZ SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco D, 2º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 582.883, em 23 de junho de 1988, a ata das assembleias gerais ordinária e extraordinária, realizada aos 31 de março de 1988, que deliberou e aprovou a elevação do capital social para Cz\$ 1.236.600.000,00, alterando o artigo 5º do estatuto social; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15 de julho de 1988. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral:

(Nº 39.474 - 05-08-88 - CZ\$ 8.635,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.08.88

Sul América Companhia Nacional de Seguros

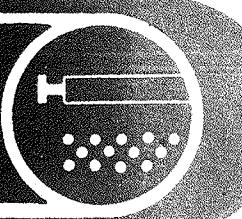
C.G.C. Nº 33.041.062/0001-09

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária (Cumulativa) realizadas em 30 de março de 1988, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certidão: Certifico que este documento foi arquivado sob número é data apostos mecanicamente. JUCERJA Reg. sob nº 175379. Em 22 Jul 1988. Victor Merty - Secretário Geral.

(Nº 39.580 - 08-08-88 - CZ\$ 3.454,00)

SEGURÓGARANTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.08.88



Hertz pagará US\$ 15 mi por lesar clientes

Das Agências Internacionais

A locadora de veículos Hertz, maior empresa do mundo no setor, reconheceu ser culpada de ter lesado clientes e companhias de seguros durante anos, e concordou em pagar US\$ 15 milhões à título de resarcimento de danos.

A Hertz vinha sofrendo um processo judicial em Nova York e acabou admitindo que desde 1978 até o começo deste ano, quando foi descoberta a manobra, vinha cobrando valores acima dos necessários por reparações em automóveis que seus clientes devolviam danificados. A mesma prática era levada perante as companhias que seguravam seus carros.

A Hertz vai pagar multa de US\$ 6,85 milhões, a mais alta aplicada nos EUA em um juízo penal.

FOLHA DE SÃO PAULO

06.08.88

SEGURÓGARANTE

Atraso do seguro onde há petróleo

Em recente edição, o boletim **Sigma** (da Swiss-Re) divulga informação estatística sobre o comportamento do seguro em dez países da OPEP, no período 1975-1985.

Para efeito de análise, convém de saída ter presente um indicador básico: o **PIB per capita**, item em que os quatro grandes são Kuwait (US\$ 11.559,70), Emirados Árabes Unidos (US\$ 11.000,00), Arábia Saudita (US\$ 7.915,90) e Líbia (US\$ 7.130,90). Entretanto, em matéria de **PIB per capita** foram outros os países que registraram maiores taxas anuais de crescimento: Argélia (12,1%), Iraque (10,8%), Irã (9,3%) e Indonésia (8,9%).

E no setor do seguro, quais os melhores índices de desempenho? Vistas as coisas pelo ângulo da taxa anual de expansão do prêmio **per capita**, no topo do ranking estão a Indonésia (14,5%), Argélia (13,7%), Nigéria (9,7%) e Iraque (8,9%), os mesmos países (com exceção da Nigéria) que mais se destacaram em evolução do **PIB per capita**.

Para efeito de comparação em nível de maior abrangência, o indicador usual e mais adequado é, todavia, a relação percentual entre volume de prêmios e PIB. Aí sobe para o primeiro lugar a Venezuela (2,7%), seguida pelos Emirados Árabes Unidos (2%), Kuwait e Argélia (1,3%), Iraque e Líbia (1%). O Irã é o último da lista (0,3%).

Excluída a Arábia Saudita (por falta de estatística, porque ali só operavam agências de seguradoras estrangeiras), o volume total de prêmios daqueles países produtores de petróleo montou em 1985 a US\$ 5,1 bilhões (0,8% do faturamento mundial), com a Venezuela em primeiro lugar (US\$ 1.327 milhões), a Argélia em segundo (US\$ 823 milhões) e a Indonésia em terceiro (US\$ 626 milhões). A predominância absoluta é dos seguros de ramos elementares (90%), variando as cifras (de um país para outro) entre US\$ 245 milhões (Kuwait) e US\$ 1.166 milhões (Venezuela).

No grupo dos dez produtores de petróleo, objeto do estudo divulgado por **Sigma**, os países árabes são com boa distância os mais ricos, rivalizando em termos de **PIB per capita** até mesmo com países desenvolvidos. Por que o atraso, no setor do seguro? A análise dessa questão, partindo do **PIB per capita**, estende-se a outros aspectos, entre os quais tem relevo a estrutura (não conhecida) de distribuição da renda.

O boletim **Sigma** tenta porém uma explicação parcial, recorrendo a fatores culturais e religiosos. Cita por exemplo o conflito secular entre o seguro comercial e a lei Islâmica, esta condenando a especulação, o jogo e a usura, elementos contidos na operação de seguro, cujo maior pecado está na sua finalidade última, que é a de compensar perdas financeiras de acontecimentos casuais.

Na lei Islâmica não há a concepção ocidental de causalidade, de ocorrências aleatórias. Tudo acontece por vontade e determinação de Alá. E este, o seguro antagoniza e desrespeita quando indemniza ou repara as consequências de "acidentes", considerando-as como obras do acaso.

O fato é que só há dois anos o Rei da Arábia Saudita autorizou a criação da primeira entidade seguradora nacional. O país, no seu programa de modernização por via industrial, vinha gerando crescente volume de prêmios para agências de seguradoras estrangeiras. As autoridades religiosas, analisando em maior profundidade os textos sagrados, concluíram pela interpretação de que não ofendia a Alá a ajuda aos atingidos pelos "acidentes". Assim, tornou-se possível a criação de uma seguradora naquele país, com estrutura jurídica de sociedade mútua.

Aqui ficam os números e alguns comentários. Quem puder, explique melhor o desempenho do seguro nos países do Islã. (Luiz Mendonça)

JORNAL DO COMMERCIO

12.08.88

SEGURÓGARANTE

Susep e BC alertam constituintes sobre correção monetária

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) e o Banco Central do Brasil estão preocupados com a redação atual do artigo 52 do "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias" do projeto de Constituição, que prevê a correção monetária somente dos créditos do BC e do extinto BNH, e, mesmo assim, contra as instituições referidas na Lei 6.024/74, as denominadas "instituições financeiras".

Para as duas autarquias, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda, a manutenção da redação do artigo 52, nos moldes aprovados no primeiro turno da Constituinte, prejudicará milhares de outros credores que ficarão fora do alcance da medida, pois não terão mais seus créditos corrigidos monetariamente após a promulgação da nova Constituição, além de perder o direito à retroatividade nos processos existentes e não encerrados até 31 de dezembro de 1987.

De fora ficarão, por exemplo, os credores das seguradoras, entidades de previdência privada aberta e sociedade de capitalização, já que terão seus créditos congelados durante o processo de intervenção ou liquidação extrajudicial, normalmente longo. O referido artigo, se mantida a atual redação, segundo a Susep e o Banco Central, representará um retrocesso nas conquistas dos credores daquelas empresas, as quais estão jurisdicionadas à Susep, uma vez que a atual legislação protege o valor dos credores contra os altos índices de inflação existentes no País.

Tanto a Susep quanto o Banco Central, preocupados com essa "distorção", estão fazendo apelo de alerta aos constituintes para que mudem a redação do artigo 52, das Disposições Transitórias, no sentido de abranger também, com a correção monetária, os créditos das instituições financeiras definidas na Lei 6.024, das companhias de seguros, de previdência privada aberta e de capitalização. Para as duas autarquias, há sensibilidade dos constituintes para corrigir a redação, já que o relator, deputado Bernardo Cabral, manifestou parecer favorável às emendas apresentadas.

No primeiro turno, a Assembleia Nacional Constituinte aprovou, por ampla maioria, artigo que estabelece a correção monetária das dívidas das instituições submetidas a regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial, inclusive com efeito retroativo a todos os casos existentes e não encerrados até 31 de dezembro de 1987.

Tal dispositivo, "de ampla justiça social", é também moralizador, na medida em que evita o benefício do congelamento das dívidas a muitos autores de "crimes de colarinho branco", enquanto que os bens e valores dos ativos de suas empresas valorizam-se naturalmente com o tempo e, ao final do processo de intervenção ou liquidação extrajudicial, os balanços revelam posições superavitárias. Entretanto, a necessária e correta idéia já aprovada pelo plenário não corresponde à redação dada ao referido artigo 52.

JORNAL DO COMMERCIO

12.08.88

SEGURÓGARANTE

Receita fecha estável em junho

■ Alberto Salino

O mercado nacional de seguros fechou o primeiro semestre deste ano com uma ligeira queda de 0,6% no faturamento de prêmios, comparado com o mesmo período de 1987, segundo estatísticas da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), que utiliza como deflator o Índice Geral de Preços, IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

A receita de prêmios nos seis primeiros meses de 1988 atingiu Cz\$ 172,1 bilhões, contra Cz\$ 31,2 bilhões captados na primeira metade do exercício anterior. Tal volume de receita equivale a 95,94% da produção total do mercado, já que baseia-se em informações de 81 companhias de seguros. Estima-se, portanto, que o faturamento global do setor chegou em junho a Cz\$ 180 bilhões.

Com um recuo de apenas 0,6%, pelo IGP-DI, o mercado de seguros fechou o semestre, na verdade, com uma produção estabilizada, o que é uma performance animadora porque tradicionalmente as companhias seguradoras não conseguem acompanhar índices elevados de inflação.

A atividade de seguros estreou o ano com uma queda de 20,5% em janeiro. No acumulado de fevereiro, despencava 21,2%. No fechamento do trimestre, os negócios acenaram para uma possível reação: -15,3%. Em abril diminuiu 12,5%, enquanto em maio a receita acumulada declinou 8%.

Como também já é tradicional da atividade de seguros, o comportamento de três carteiras (elas concentram 68,35% dos negócios das empresas) influenciam decisivamente, para baixo ou para cima, os rumos do mercado. Duas delas, incêndio e automóvel, venceram os rigores da subida dos preços no período. A terceira, a de vida, contudo, permaneceu em recesso.

O seguro de automóvel é hoje a principal fonte de receita das empresas seguradoras, respondem por 35,27% do total do mercado. Em junho o ramo arrecadou Cz\$ 60,6 bilhões, contra Cz\$ 10,3

Pela primeira vez este ano, setor acompanha a inflação

bilhões em junho de 1987. Com essa produção, garantiu-se um crescimento real de 5,7%.

O seguro contra incêndio vem como a segunda principal fonte de receita das companhias seguradoras, respondendo por 18,34% do total da receita. Embora sem apresentar o mesmo ritmo de expansão do seguro de automóvel, no qual está incluído a responsabilidade civil facultativa de veículos, a produção do ramo obteve alta real de 1,3%. Foram captados Cz\$ 31,5 bilhões em junho deste ano contra Cz\$ 5,6 bilhões em junho do ano passado.

Já o seguro de vida, bastante dependente da evolução dos salários, é responsável por 14,74% da produção de receita de todo o setor. Ao contrário dos seguros de incêndio e automóvel, o ramo vida declinou 17,5%, que mesmo assim representou um comportamento bem melhor que o computado no acumulado até maio (queda real de 23,5%). A receita da carteira atingiu Cz\$ 25,3 bilhões em junho deste ano contra Cz\$ 5,5 bilhões em junho de 1987.

O ramo saúde, que tem uma fatia de 3,9% do mercado, fechou o primeiro semestre em alta, comportamento, aliás, que vinha se mantendo desde janeiro. O se-

guro-saúde subiu 55,9% reais, comparado com o acumulado de junho do exercício anterior. Hoje seu faturamento chega a Cz\$ 6,7 bilhões.

Alta ainda mais significativa foi apresentada pelo seguro Dpvat, o seguro obrigatório de veículos: 61,6%, a maior do mercado. Ao inverso do seguro-saúde, o Dpvat vinha em franco declínio desde o início do ano e somente agora em junho houve a recuperação. O Dpvat faturou no semestre Cz\$ 2,5 bilhões, contra Cz\$ 279,5 milhões na primeira metade de 87. A parcela de mercado dessa carteira é de apenas 1,45%.

Três outros importantes seguros do mercado não conseguiram acompanhar a disparada da inflação. O primeiro deles, o seguro de transporte, nacional e internacional, que responde por 5,25% do global da receita do setor, amargou uma queda de 7,9% com um faturamento de Cz\$ 9 bilhões. O segundo foi o ramo acidentes pessoais que teve o mesmo destino, só que com a expressiva perda de 29,1%, a maior do período. A receita dessa carteira, que detém 3,61% do mercado, atingiu Cz\$ 6,2 bilhões em junho deste ano, contra Cz\$ 1,5 bilhão em junho do ano passado. Por último o seguro habitacional, hoje mergulhado na mesma crise que abala o sistema financeiro de habitação, recuou 20%. O ramo, responsável por 2,57% da receita do mercado, produziu prêmios de Cz\$ 4,4 bilhões no primeiro semestre deste ano, contra Cz\$ 999,1 milhões em igual período de 87.

Ramos	Prêmios - Cz\$ 1000		Crescimento - (%)		Quotas %
	Até Jun/86	Até Jun/87	Nominal	Real / IGP	
Incêndio	31.562.898	5.630.476	480,8	1,3	20,3
Auto/RCF (1)	60.896.561	10.380.044	484,7	5,7	23,3
Transportes (2)	9.027.032	1.771.259	408,6	-7,9	11,0
Habitacional	4.425.318	899.176	342,9	-20,0	-3,7
Dpvat (3)	2.500.088	279.532	794,4	61,6	82,63
Ac. Pessoais	3.203.320	1.581.553	232,6	-29,1	-17,5
Outros HE (4)	25.599.500	4.306.937	494,4	7,4	27,6
Total RE	140.020.517	24.948.917	461,2	1,4	19,2
Vida (5)	25.358.881	5.553.264	358,6	-17,5	-1,8
Total RE + Vida	165.379.378	30.502.241	442,2	-2,0	-
Saúde	8.719.337	779.058	782,5	55,9	89,7
Total Geral	172.098.715	31.281.299	450,2	-0,6	15,6

Deflator utilizado, IGP-DI Médio 453,39%; (1) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos; (2) Nacional e Internacional; (3) Seguro Obrigatório de Veículos; (4) Ramos Elementares; (5) Individual e em Grupo; Fonte: Fenaseg

SEGURÓ GARANTE

Pela OTN, segurador vence inflação

Se com base no IGP da Fundação Getúlio Vargas, o mercado de seguros manteve-se estável, com base na variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), a atividade de seguros obteve uma expressiva expansão de 15,6% em junho deste ano, comparado com igual período do ano passado, segundo as estatísticas da Fenaseg.

Utilizando a OTN como deflator, os únicos ramos de seguros que perderam terreno no acumulado até junho foram o habitacional (-3,7%) e os acidentes pessoais (-17,5%), justamente os maiores declínios dos períodos encontrados com a desflação feita através do IGP-DI.

O seguro de vida também manteve-se em baixa com o uso da OTN, só que com um impacto bastante suavizado (-1,8%), ao contrário da queda de 17,5% encontrada pelo índice da Fundação Getúlio Vargas.

Já o seguro de transportes, nacional e internacional, saiu de um declínio de 7,9% do IGP para ingressar em uma significativa elevação de 11%, pela OTN.

Os demais ramos, entre eles os decisivos seguros de incêndio e automóvel, que pelo IGP conseguiram vencer a subida de preços até junho, melhoraram sensivelmente sua performance no período, baseada no índice da OTN.

O seguro de automóvel pulou de uma alta de 5,7%, pelo IGP, para 23,3%, pela OTN. O mesmo aconteceu com a carteira de incêndio: de 1,3% reais passou para 20,3%. Os melhores desempenhos encontrados pelo IGP em junho, como não poderia ser diferente, mantiveram pela OTN o mesmo ritmo. O seguro Dpvat alcançou um crescimento de 65,7% baseado na variação nominal da OTN, contra 61,6% pelo IGP. No seguro-saúde, a diferença foi ainda

mais acentuada: de 55,9% (IGP) passou para o patamar de 89,7% com o uso da OTN.

Ainda utilizando a OTN, os dados da Fenaseg permitem verificar como se comportou a evolução da atividade de seguros no primeiro semestre do ano, analisada mês a mês.

Em janeiro de 88, comparado com janeiro de 87, o faturamento de prêmios das companhias seguradoras decresceu 5,3%. Ou seja, a receita de janeiro do ano passado, de 30.414,36 OTNs, foi maior que a de janeiro deste ano, de 28.783,58 OTNs. O mesmo aconteceu em fevereiro, com queda de 3,12%. O faturamento em fevereiro deste ano foi de 28.329,57 OTNs, contra 29.241,40 OTNs de fevereiro do ano passado.

A partir de março, o mercado de seguros manteve-se em alta até junho, ao contrário do que aconteceu com o uso do IGP, índice

pelo qual o seguro só tem apresentado perda de espaço.

Em março, as companhias seguradoras faturaram 32.459,24 OTNs, 21,58% a mais que em março de 87, que foi de 26.698,36 OTNs. Em abril, contudo, o crescimento já não foi na mesma proporção que o registrado no mês anterior. Em abril deste ano o mercado faturou 31.798,39 OTNs, 16,14% acima que as 27.379,14 OTNs de abril do ano passado. No quinto mês do ano, o ritmo da expansão voltou a acelerar, de 25.924,40 OTNs em maio do ano passado passou para 31.716,27 OTNs em maio deste ano. A alta foi de 22,34%. Em junho, entretanto, a produção chegou a 50,79% acima do mesmo mês de 87, como foi também superior à do mês de maio de 88. As 23.663,38 OTNs de junho do ano passado pularam para 35.683,47 OTNs em junho deste ano.

Meses	EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MERCADO EM OTN				
	(1) Em 1986	(2) Em 1987	(3) Em 1988	(2/1)	(3/2)
Janeiro	24.971,02	30.414,36	28.783,58	21,80	(5,37)
Fevereiro	21.115,59	29.241,40	28.329,57	38,48	(3,12)
Março	17.323,87	26.698,36	32.459,24	54,11	21,58
Abril	21.403,35	27.379,14	31.798,39	27,92	16,14
Maio	23.911,04	25.924,40	31.716,27	8,42	22,34
Junho	27.219,13	23.663,38	35.683,47	13,06	50,79
Total	135.944,00	163.321,04	188.770,52	20,13	15,60

Fonte: Fenaseg

Obs.: Devido a distorção proporcionada pelo congelamento da OTN durante o Plano Cruzado, a tabela acima, apresenta para este período OTN's em valores pró-rata estimados com base nos índices oficiais de inflação até Jan/87 e nas variações da LBC em Fev/87. Valores estes praticados por todo o mercado financeiro: inclusive pela Receita Federal para efeito fiscal.

JORNAL DO COMMERCIO

12.08.88

SEGURÓGARANTE

SEGUROS

Cresce preocupação com a AIDS no mercado dos Estados Unidos

A medida que o número de casos de AIDS aumenta, cresce também o nível de ansiedade das companhias de seguro de vida e de saúde dos Estados Unidos.

A base de sua ansiedade é o custo do pagamento das apólices de seguro de saúde e vida dos segurados que contraem a AIDS, que atingiu cerca de 64 mil norte-americanos, a metade dos quais já morreu.

Essa preocupação é agravada por uma discussão que surge a respeito de dois pontos controversos — quando as companhias têm direito de exigir o teste de AIDS e sob que critério as companhias podem se recusar a fazer o seguro de um cliente em potencial.

Robert Gleeson, diretor de Medicina da Northwestern Mutual Life Insurance Co., disse que é vital que as companhias seguradoras tenham o direito de fazer o teste que comprove ou não a existência de anticorpos de AIDS porque as possibilidades de que alguém infectado com o vírus da AIDS venha a morrer são cinqüenta vezes maiores do que a expectativa das seguradoras em relação à população em geral.

Gleeson disse que os pagamentos de apólices de vida, saúde e incapacidade relacionados com AIDS custarão bilhões de dólares às companhias seguradoras por volta do final do século.

A ansiedade da indústria de seguros está crescendo por causa da tendência de restringir a competência das seguradoras na aplicação dos testes de comprovação de AIDS em clientes.

Quatro estados norte-americanos e o distrito de Colômbia, já aprovaram legislação regulamentando as condições em que os testes podem ser feitos, e outros estados estão estudando legislação semelhante.

Para Gleeson, seria loucura abrir mão dos testes, defendendo a política de testes de AIDS de sua companhia. Gleeson perguntou: "você venderia uma apólice de seguro contra o

fogo para alguém cuja casa está em chamas?"

Recentemente, um grupo de representantes da indústria de seguros se reuniu em Nova York para estudar o impacto financeiro da AIDS nas seguradoras. Gleeson foi um dos participantes, e avisou a todos que, em um futuro não muito distante, as companhias que continuarem a agir sem reconhecer que a epidemia de AIDS é um desastre de proporções realmente sérias, poderão enfrentar problemas concretos de insolvabilidade.

Mas as companhias seguradoras não estão sozinhas em sua preocupação com a perda dos lucros causada pela crescente ameaça da AIDS.

O custo estimado do tratamento de um paciente de AIDS é de cerca de US\$ 40 mil por ano. De acordo com a comissão presidencial para a epidemia da AIDS, o custo médio de hospitalização durante o curso da doença é de US\$ 100 mil.

Um estudo feito pela Associação Nacional de Hospitais Públicos, em 1985, mostrou que 54% dos doentes de AIDS do país foram atendidos com a cobertura financeira da Medicaid, 17% por seguros privados e 17% pagaram as contas de hospitais com dinheiro do próprio bolso.

O mercado está preocupado com o que pode ocorrer em médio prazo

Malcolm Mackay, vice-presidente do New York Life Insurance Co., disse que estão todos preocupados, e todos estão com o mesmo problema, embora ele não tenha conhecimento de nenhuma companhia com a perspectiva imediata de falência como resultado da escalada da crise da AIDS. Toda a indústria de seguros está preocupada com o que

pode acontecer a médio prazo.

Sua ansiedade é baseada no fato de que uma pessoa pode ter contraído o vírus da AIDS sete ou oito anos atrás — quando nenhuma companhia fazia o teste — e ainda não mostrar nenhum sintoma da doença no momento. Em consequência, nenhuma das seguradoras pode fazer uma previsão razoável de quantos de seus segurados poderão desenvolver a doença no futuro.

Mackay disse que, durante o ano de 1987, apólices individuais relacionadas com morte por AIDS, pagas por sua companhia, representaram 1,2% de todas as apólices pagas. Ele calcula que esse percentual será pelo menos dez vezes mais alto em meados da década de 90, apenas com os seguros já feitos e sem levar em consideração a possibilidade de crescimento dos níveis da doença na comunidade heterossexual.

Para elaborar um estudo do impacto da AIDS nas companhias de seguros, o conselho norte-americano de seguro de vida e a associação norte-americana de seguro de saúde pesquisaram 275 companhias para o ano de 1986 e 165 para o primeiro semestre de 1987.

Entre outras revelações, a pesquisa mostrou que, para o seguro de vida comum, as apólices relacionadas com morte por AIDS na primeira metade de 1987 totalizaram US\$ 34,4 milhões ou 1,1% de todas as apólices pagas. Em 1986, foram pagos US\$ 64,4 milhões.

Consciente da natureza controversa da aplicação de testes pelas seguradoras, o New York Life elaborou um conjunto de regras rígidas sobre quando um corretor de seguros pode pedir testes de AIDS.

Por exemplo, para um seguro de vida, o teste de AIDS é automático se a apólice tem valor superior a 150 mil dólares. O teste também é exigido para apólices abaixo desse valor se o cliente tem sintomas

de AIDS ou condições médicas passadas ou presentes que possam indicar que a pessoa corre um risco grande de desenvolver a doença.

Até 14 meses atrás, uma pessoa de 15 a 30 anos de idade, com um histórico médico bom, seria testada de AIDS apenas se quisesse fazer um seguro de vida da New York Life de valor superior a um milhão de dólares, e uma pessoa de 31 a 35 anos, apenas se a apólice fosse superior a 500 mil dólares.

Como muitas outras seguradoras importantes, a New York Life diminuiu esses limites diversas vezes nos últimos dois anos, em resposta à crise da AIDS, de acordo com informações de Mackay.

Advogados dos consumidores tentaram combater essas medidas, mas seus esforços nem sempre produziram os resultados desejados. Em Washington, por exemplo, uma lei de 1986 proíbe que as seguradoras usem fatores demográficos como idade e situação civil como indicadores de risco de os possíveis clientes contraírem AIDS e impõe um prazo de validade de cinco anos nos testes de AIDS.

Mackay disse que o resultado foi a saída da maioria das companhias de seguros do mercado de Washington. Isso tem causado problemas para os moradores da cidade, mas do ponto de vista das seguradoras o risco não vale a pena.

Stephen Smith, "chairman" do Comitê Metropolitano de Washington sobre assuntos da AIDS, disse que os moradores de Washington estão sendo prejudicados, porque encontram dificuldades em fazer seguro de vida e de saúde. Ele não discute o direito de as companhias de seguro se recusarem a fazer o seguro de uma pessoa que já está doente. O que ele discute é a competência das companhias de prever a ocorrência da doença em um determinado cliente, com base em fatores discutíveis.

(UPI)

13 e 15.08.88

Seguros

A responsabilidade profissional

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

Em nosso artigo abordamos o Seguro de Responsabilidade Civil para médicos e profissionais afins. Como foi salientado, é uma cobertura da mais alta importância, e imprescindível para qualquer profissional que atue nos países do Primeiro Mundo. Todavia, não são apenas os médicos que estão sujeitos a erro. Qualquer pessoa, pelo simples fato de estar viva, pode, inadvertidamente, causar um dano a outra, e não há nenhuma certeza de que este dano não seja consequência do seu desempenho profissional:

Tanto isto é verdade que, não faz muito tempo, um juiz de Brasília condenou todo um condomínio a indenizar a família de um morador assassinado pelo vigia, porque o advogado perdeu um prazo legal. Não é admissível que um advogado perca um prazo! Não é admissível, mas é humano, na medida em que nenhum de nós é perfeito e estamos todos sujeitos a falhas e erros. Para estas situações é que existe o Seguro de Responsabilidade Civil.

Como no caso dos médicos, também não temos conhecimento de nenhuma apólice que cubra a responsabilidade civil profissional de advogados, muito embora o seguro te-

nha sido desenvolvido por nós, em conjunto com o Instituto de Resseguros do Brasil, em São Paulo, e colocado à disposição de uma associação destes profissionais, há cerca de quatro anos.

A maioria das profissões autônomas ou liberais, no País, não possui condições tarifárias para a apólice de responsabilidade civil profissional específica para a sua atividade. Mas isto não quer dizer que estas condições não possam ser desenvolvidas, e com uma abrangência bastante ampla, dando ao profissional a tranquilidade para dedicar-se à sua atividade com o máximo de empenho, e, ao cliente, a certeza de estar protegido, inclusive no caso de um eventual erro de seu contratado.

Cada profissão requer uma cobertura securitária específica. Portanto, o técnico em seguros não poderá localizar e delimitar os riscos inerentes a cada profissão sem o auxílio do profissional interessado na cobertura securitária, pois apenas ele pode explicar detalhadamente suas atividades.

As coberturas de responsabilidade civil profissional exigem dos técnicos de seguros um conhecimento bastante amplo, talvez seja por

isso que elas ainda não tenham tido um melhor desenvolvimento e ocupem um lugar insignificante no ranking dos seguros mais contratados no País.

Já dissemos várias vezes, e voltamos a insistir, que o problema mais grave do mercado segurador brasileiro é o treinamento de seus profissionais. Um segmento econômico que não investe na instrução de seus técnicos tende a marcar passo, deixa de acompanhar a dinâmica social e fica para trás, cada vez menos importante, até desaparecer.

É evidente que existem corretores e seguradoras aptos a desenvolver qualquer cobertura de responsabilidade civil profissional que alguém necessite, mas não são, infelizmente, a maioria. Daí a importância de uma pessoa fazer seus seguros com profissionais qualificados. Afinal, seguro é um ramo de atividade humana, portanto sujeito a erros, tanto que, entre as coberturas de responsabilidade civil profissional tarifárias (com cláusulas padronizadas), encontra-se a Cobertura Profissional de Fornecedores de Corretores de Seguros.

Antônio Penteado Mendonça é consultor de seguros e advogado, com estágio e especialização na República Federal da Alemanha.

O ESTADO DE SÃO PAULO

18.08.88

SEGUROGARANTE

A prótese e o seguro de acidente pessoal

No contrato de seguro a definição de riscos cobertos enfeixa as obrigações essenciais da empresa seguradora. Para clareza e precisão do texto contratual essa definição abrange tanto os riscos (ou eventos) propriamente ditos, quanto as suas consequências (materiais ou financeiras).

Não basta dizer, por exemplo, que o objeto do seguro é o risco de incêndio; também importa explicitar quais as suas consequências indenizáveis.

Seja no entanto qual for o risco, este (segundo a praxe universal) nem sempre dispõe de cobertura securatória para todos os tipos de ocorrências ou de consequências. Várias razões técnicas, jurídicas, comerciais até de ordem prática — costumam interferir, operando cortes no elenco de prejuízos, de ocorrências e de bens indenizáveis.

Certas exclusões encontram justificativa em motivos, por exemplo, de cunho circunstancial. Esse é o caso do seguro ainda incipiente, com reduzido volume de operações e por isso carecendo de bases técnicas para absorver os ônus de uma cobertura amplificada. A acomodação desta (e, portanto, do custo do risco) a nível menos ambicioso e mais suportável, além de boa prescrição técnica é, também, item aconselhável da estratégia de marketing, em vista do grande efeito que o preço do seguro tem sobre a demanda. Alcançada a massificação da modalidade de seguro, haverá então condições para a revisão e o enriquecimento da cobertura da fase inicial.

O seguro de acidentes pessoais ilustra bem essa relação proporcional entre cobertura e volume de operações. Em tal modalidade muitas restrições foram caindo ao longo do tempo e do crescimento da massa segurada. Outras, já bem antigas, ainda persistem, como a que exclui da responsabilidade da seguradora o custeio de aparelhos de prótese (salvo o caso da perda de dentes naturais, em acidente).

Suponha-se o acidente em que a vítima perca um braço, mutilação que é enquadrada no conceito de invalidez. Havendo seguro, a seguradora indeniza tal lesão. Havendo um culpado pelo acidente, a ele cabe, segundo o princípio da responsabilidade civil, o encargo da indenização respectiva. Mas na essência qual é, em ambas as hipóteses, o sentido da indenização? Certamente, o de reparar as consequências econômicas da invalidez, pois esta implica, na ótica médica e do ponto de vista jurídico, a redução da capacidade de trabalhar e de produzir renda.

Por sua natureza contratual, todavia, o seguro é ato jurídico fundado no princípio da livre convenção, nele sendo por isso legítimo pactuar um sentido próprio e específico para seu regime indenitário. Assim, há quem sustente a opinião de que, no seguro de acidentes pessoais, a indenização da invalidez proporciona recursos ao acidentado para que ele os utilize a seu arbítrio, o que inclui a hipótese do custeio de aparelhos de prótese. Estes, por essa razão, não teriam sido objeto de indenização à parte e específica, em tal seguro.

O argumento da livre convenção pode, no entanto, por outro lado, servir de suporte para que se passe a pactuar o oposto, incluindo-se em tal seguro aquele tipo de indenização especial. Tudo depende de estudo sobre o estágio atual de evolução do ramo e das condições deste para absorver na sua cobertura o novo encargo.

Outra hipótese a ser também examinada é a do segurado que já usa aparelho de prótese, exposto ao risco de perdê-lo em acidente. Por que não cobrir uma perda dessa natureza? Muita gente enfrentará sacrifício financeiro se tiver de repor com recursos próprios a perda de aparelho protético (ainda que seja o mais barato deles — a dentadura).

(Luiz Mendonça)

JORNAL DO COMMERCIO

19.08.88

SEGURÓGARANTE

Erros e Omissões, na seca americana

Novo plano de seguro rural foi lançado nos Estados Unidos por importante grupo segurador. Riscos cobertos: entre outros, inundação, nevasca, ventania, frio ou calor excessivo, seca. Quanto à tarifa de prêmios, duas opções para o fazendeiro: US\$ 100 ou US\$ 200 por acre (cerca de 4000m²). Para o caso de escassez de chuva, a indenização calcula-se em base de uma percentagem da importância segurada, variando a percentagem em função da queda do índice pluviométrico em determinado período do verão (1º de junho a 31 de agosto). Dois exemplos que compõem as extremidades da escala: caindo o índice pluviométrico abaixo de 30% do normal, a indenização é de 100%; situando-se entre 40% e 50% do normal, a indenização é de 1/3 da importância segurada.

No primeiro ano o plano funcionou sem problemas. Mas no verão deste ano a bomba explodiu, atingindo aproximadamente 9.000 fazendeiros. A maior seca que teve o país neste século, e estendeu-se por 10 Estados em proporções diferentes. Em algumas regiões, o solo adusto e rachado reproduziu paisagens frequentes no nordeste brasileiro. E no Mississippi, o nível das águas descendo a poucos centímetros do leito do rio famoso exibiu à curiosidade do público (e sobretudo de alguns arqueólogos) velhas e arruinadas embarcações de cujos naufrágios nem se quer havia suspeitas.

E o plano novo de seguro rural? Até agora a deceção dos fazendeiros e a mobilização oficial das autoridades estaduais que fiscalizam e superintendem as operações de seguros. Entre essas autoridades já surgiram até ameaças de cassação da licença da seguradora. Um porta-voz desta já declarou que, este ano,

a publicidade e o "marketing" agressivo da empresa autorizada a comercializar o plano gerou inusitado movimento de vendas, estas alcançando volume cinco vezes maior que o previsto e autorizado — e por isso ultrapassando a capacidade de absorção da empresa. Não deixa de ser irônico que a empresa a quem foram confiadas as vendas tenha a razão social de Bom Tempo ("Good Weather International Corp").

Alguns superintendentes de seguros (como os de Illinois e Michigan) declararam que a seguradora propôs não o pagamento das indenizações, mas a devolução (em dobro) dos prêmios pagos pelos fazendeiros.

O plano de seguro rural abrangia quatro "regiões meteorológicas". E a seguradora autorizou a Good Weather a realizar vendas no limite global de US\$ 30 milhões (US\$ 7,5 milhões para cada região). Esforçados esses limites, entende a seguradora que não lhe cabe responsabilidade pelas consequências, isto é, pelos seguros vendidos. Mas se dispõe não só a devolver os prêmios como também a adiar a devolução uma espécie de stop-loss (US\$ 7,5 milhões por região, na base do first-come, first-served").

Em outras palavras, o esquema proposto implica a tese de que a culpa dos fatos e a correspondente responsabilidade cabem à Good Weather.

Nos Estados Unidos, a compra do seguro de "erros e omissões" é comum em muitas profissões; inclusive entre corretores de seguros. No caso desse tumultuado seguro rural seria outra ironia a existência da cobertura de "erros e omissões", comprada pela "Good Weather" a alguma das várias subsidiárias do grupo segurador ora em conflito com os fazendeiros: o Grupo Chubb. (Luiz Mendonça)

JORNAL DO COMMERCIO

26.08.88

SEGUROGARANTE

Indicadores

Índice de Preços por Atacado - IPA-DI

Disponibilidade Interna

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1987				
Jul.	344,71	9,89	205,16	246,22
Ago.	357,53	3,72	216,50	254,36
Set.	384,52	7,55	240,39	278,57
Out.	429,41	11,68	280,14	317,95
Nov.	493,72	14,98	337,08	370,51
Dez.	572,94	16,05	407,19	407,19
1988				
Jan.	678,29	18,39	18,39	443,40
Fev.	799,45	17,86	39,53	480,38
Mar.	939,54	17,52	63,99	498,05
Abr.	1.139,89	21,32	98,98	499,74
Mai.	1.359,50	19,27	137,28	447,20
Jun.	1.648,06	21,23	187,65	425,38
Jul.	2.014,75	22,25	251,65	484,47

* — Base: Mar. 86 = 100
Fonte: FGV

Índice Geral de Preços - IGP-DI

Disponibilidade Interna

	N.º Índice*	Variação Percentual		
		No Mês	Acum. Ano	12 Meses
1987				
Jul.	357,93	9,33	209,95	254,75
Ago.	374,03	4,50	223,90	265,83
Set.	404,02	8,02	249,86	290,89
Out.	449,06	11,15	288,86	328,52
Nov.	514,01	14,47	345,11	378,78
Dez.	595,68	15,89	415,83	415,83
1988				
Jan.	709,71	19,14	19,14	448,54
Fev.	834,94	17,65	40,17	465,56
Mar.	986,59	18,16	65,62	481,12
Abr.	1.187,18	20,33	99,30	482,36
Mai.	1.418,80	19,51	138,18	445,51
Jun.	1.714,34	20,83	187,70	423,65
Jul.	2.083,58	21,54	249,78	482,12

* — Base: Mar. 86 = 100
Fonte: FGV

Unidade de Referência de Preços - URP

Set. 87 a Nov. 87	4,69% a.m.
Dez. 87 a Fev. 88	9,19% a.m.
Mar. 88 a Mai. 88	16,19% a.m.
Jun. 88 a Ago. 88	17,68% a.m.

Unidade Padrão de Capital - UPC

1.º Trim. 88	Cz\$ 645,36
2.º Trim. 88	Cz\$ 1.028,96
3.º Trim. 88	Cz\$ 1.727,88

Salário Mínimo de Referência - SMR

Mar. 88	Cz\$ 5.918,00
Jun. 88	Cz\$ 6.984,00
Jul. 88	Cz\$ 8.376,00
Ago. 88	Cz\$ 10.464,00

Piso Nacional de Salários - PNS

Mar. 88	Cz\$ 8.712,00
Jun. 88	Cz\$ 10.368,00
Jul. 88	Cz\$ 12.444,00
Ago. 88	Cz\$ 15.552,00

Caderneta de Poupança

Remuneração (%)	
1988	
Jan.	17,0929
Fev.	18,5503
Mar.	16,5899
Abr.	19,8761
Mai.	18,3690
Jun.	20,1274
Jul.	24,6601

LBC

Taxas de remuneração das LBCs

1988	Bruta	Líquida
Jun.	20,17	19,52
Jul.	24,69	23,88

OTN

Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs

1987	Valor		
Ago. 87	Cz\$ 377,67		
Set. 87	Cz\$ 401,69		
Out. 87	Cz\$ 424,51		
Nov. 87	Cz\$ 463,48		
Dez. 87	Cz\$ 522,99		
1988			
Jan.	Cz\$ 596,94		
Fev.	Cz\$ 695,50		
1988			
Variação Percentual			
No Mês	6 Meses	12 Meses	
Mar. ... Cz\$ 820,42	17,98	104,24	351,74
Apr. ... Cz\$ 951,77	16,01	124,20	357,64
May. ... Cz\$ 1.136,27	19,28	144,94	351,29
Jun. ... Cz\$ 1.337,12	17,78	155,66	330,59
Jul. ... Cz\$ 1.598,26	19,53	167,74	336,09
Ago. ... Cz\$ 1.982,48	24,04	185,04	424,92

Índice de Preços ao Consumidor - IPC

Variação Percentual

N.º Índice*	No Mês	Acum. Ano	12 Meses	
1987				
Jul.	360,51	3,05	194,80	244,26
Ago.	383,44	6,36	213,55	260,11
Set.	405,22	5,88	231,36	274,13
Out.	442,42	9,18	261,78	300,85
Nov.	499,23	12,84	308,23	337,92
Dez.	569,82	14,14	365,96	365,96
1988				
Jan.	663,90	16,51	16,51	364,72
Fev.	783,14	17,96	37,44	381,13
Mar.	908,52	16,01	59,44	387,90
Apr.	1.083,68	19,28	90,18	381,12
May.	1.276,36	17,78	123,99	359,92
Jun.	1.525,63	19,53	167,74	339,09
Jul.	1.892,39	24,04	232,10	424,92

* — Base: Mar. 86 = 100
Fonte: FIBGE

Câmbio

O dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio desta terça-feira a Cz\$ 288,55 para compra e a Cz\$ 289,99 para venda. A minidesvalorização cambial promovida ontem pelo Banco Central foi de 0,86%. No mercado paralelo, bastante aquecido em decorrência da fuga dos grandes investidores que estão saindo dos fundos ao portador e caderneta de poupança para investir no black, os preços da moeda continuaram em sua escalada de alta, fechando a Cz\$ 452,00 para a compra e Cz\$ 460,00 para a venda. O ágio, ou seja, a diferença entre o dólar oficial e o paralelo, está em 59,89%, o mais alto do ano.



COTAÇÕES DO DIA 29/08/88 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)		(2)	
		Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	dólar	286,09	287,52	286,09	287,52
Reino Unido	libra	479,77	486,31	486,56	486,97
Itália	lira	151,73	154,62	152,48	154,56
Márcos	Alemães				
Franceses	francs	181,26	183,75	180,84	183,32
Suécia	coroa	44,089	44,679	44,312	44,912
Francesa	franc	44,937	45,553	44,966	45,575
Bélgica	franco	7,2399	7,3585	7,2765	7,3755
Itália	lira	0,20529	0,20812	0,20536	0,20820
Holanda	florim	135,11	136,94	135,08	136,91
Dinamarca	corona	39,596	40,190	39,932	40,470
Japão	iene	2,1225	2,1519	2,1225	2,1519
Portugal	escudo	21,786	22,086	21,786	22,086
Austrália	dólar	229,88	233,00	230,11	233,23
Austrália	xelim	41,219	41,788	41,465	42,026
Canadá	dólar	2,2929	2,3249	2,3205	2,3517
Noruega	coroa	1,8564	1,8867	1,8564	1,8867
Espanha	peseta	229,81	233,01	230,38	233,68

Dólar Repasse: Cz\$ 286,52. Dólar Cobertura: Cz\$ 287,24.

Fontes: (1) - Banco Central do Brasil - Intermediário.

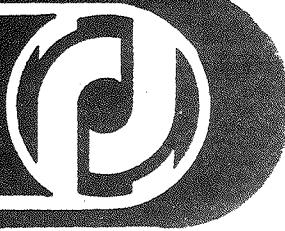
(2) Agência Estado. Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

30.08.88

SEGUROGARANTE

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ELKA PLÁSTICOS LIMITADA
Rua Inocêncio Tobias, 211 - Rua Dr. Achiles Orlando Curtoldo, 520 - SÃO PAULO - SP
DTS - 3592/88 - 29.07.88
- COMPANHIA TEXTIL RAGUEB CHOIFI
Rua Comendador Abdo Schahin nº 110 - Mercado - SÃO PAULO - SP
DTS - 3593/88 - 29.07.88
- COFAP - CIA. FABRICADORA DE PEÇAS
Avenida Alexandre de Gusmão, 1395 - SANTO ANDRÉ - SP
DTS - 3594/88 - 29.07.88
- INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO PRODUTOS SUPERBOM
Estrada de Itapecirica da Serra, Km. 21.850 - SÃO PAULO - SP
DTS - 3595/88 - 29.07.88
- EUCADEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E/OU IMOBILIÁRIA SANTA TEREZINHA SOC. ANÔNIMA
Avenida Francisco Matarazzo, 514 e 524 - SÃO PAULO - SP
DTS - 3596/88 - 29.07.88
- FMC DO BRASIL S.A. (DIVISÃO AGROQUÍMICA)
Rua Hum, 637 - Jardim Santa Cândida - CAMPIÑAS - SP
DTS - 3597/88 - 29.07.88
- BRASINCA FERRAMENTARIA SOC. ANÔNIMA
Rua José Antonio Valadares, 123 - Vila Livieiro - Ipiranga - SÃO PAULO - SP
DTS - 3598/88 - 29.07.88
- MURATA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COM. LTDA.
Av. Buriti s/nº - Distrito Industrial - MANAUS - AM
DTS - 3599/88 - 29.07.88
- MAX EBERHARDT & COMPANHIA LIMITADA
Rua Américo Brasiliense, 1923/1943 - SÃO PAULO - SP
DTS - 3600/88 - 29.07.88
- HORA INSTRUMENTOS S.A. IND. E COMÉRCIO
Rua Izabel Schmidt, 411 - Santo Amaro SÃO PAULO - SP
DTS - 3601/88 - 29.07.88
- AUTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
Avenida Nossa Senhora do Sabará, 1764 - SÃO PAULO - SP
DTS - 3602/88 - 29.07.88
- BERT KELLER MÁQUINAS MODERNAS LIMITADA
Rua Salto Grande, 470 - Jardim do Trevo - CAMPINAS - SP
DTS - 3603/88 - 29.07.88
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LOJA 448 e 647
Setor Comercial Central Quadra 02 Bloco G - PLANALTINA - DF
DTS - 3604/88 - 29.07.88
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
Rua Presidente Vargas, 245 - BASTOS - SP
DTS - 3605/88 - 29.07.88
- WHEATON DO BRASIL S.A. IND. E COM.
Avenida Álvaro Guimarães nº 2502 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
DTS - 3606/88 - 29.07.88
- TOKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. LTDA.
Rua José Mari, 80 - TABOÃO DA SERRA - SP
DTS - 3607/88 - 29.07.88
- AMICO ASSISTÊNCIA MÉDICA A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Eduardo Six, 80 - JACAREÍ - SP
DTS - 3608/88 - 29.07.88
- REFRIGERANTES DO OESTE SOC. ANÔNIMA
Rod. Campo Grande - São Paulo, Km. 1 - CAMPO GRANDE - MS
DTS - 3609/88 - 29.07.88

SEGURÓGARANTE

- CARGILL AGRÍCOLA SOCIEDADE ANÔNIMA
Pátio da Fepasa-SANTA FÉ DO SUL - SP
D T S - 3610/88 - 29.07.88
- MANVILLE PRODUTOS FLORESTAIS LIMITADA E/OU LAGES REFLORESTAMENTO LIMITADA
Est. São Paulo/Itú,Km.63 - JUNDIAI -SP
D T S - 3611/88 - 29.07.88
- LAGUNA INDÚSTRIA E COM.DE MÓVEIS LTDA.
Avenida Pirâmide, 80 - DIADEMA - SP
D T S - 3612/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Rua 25 de Marco,105-CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES
D T S - 3613/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Rua 12 de Outubro, 348-Lapa- SÃO PAULO - SP
D T S - 3614/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Setor Qne.Quadra 27 -Lote 24-TAGUATINGA - DF
D T S - 3615/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Qd. 8 - Cl. Loja 13 - SOBRADINHO - DF
D T S - 3616/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Bloco 5-Lt.41/49 - Loja 2 - GAMA - DF
D T S - 3617/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Rua Capitão Pacheco Chaves, 1213/1219 - Vila Prudente - SÃO PAULO - SP
D T S - 3618/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Rua Antonio Agu,491 - OSASCO - SP
D T S - 3619/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Rua Dom Pedro II,78 - GUARULHOS - SP
D T S - 3620/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Av. Penedo,254 - B.Socorro -SÃO PAULO-SP
D T S - 3621/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Av. 24 de Outubro,593 - GOIÂNIA - GO
D T S - 3622/88 - 29.07.88
- COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Av. Anhanguera,2559/2571 -GOIÂNIA - GO
D T S - 3623/88 - 29.07.88
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO -
L O J A 2 0 6
Av. Alenker, s/nº - CPA II - CUIABÁ-MT
D T S - 3624/88 - 29.07.88
- CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPОСTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
Av.D.Pedro I, 45 - RIBEIRÃO PRETO - SP
D T S - 3625/88 - 29.07.88
- GAIL GUARULHOS S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Cavadas,898 - GUARULHOS - SP
D T S - 3226/88 - 29.07.88
- IRMÃOS HIPÓLITO LIMITADA
Rua dos Industriais,502-ARAÇATUBA - SP
D T S - 3628/88 - 29.07.88
- TRANSPORTADORA COMETA SOC. ANÔNIMA
Rua Benedito Climério de Santana, 451-G U A R U L H O S - SP
D T S - 3629/88 - 29.07.88
- TAURUS BLINDAGENS LIMITADA
Rua Kari,234/70 - GUARULHOS - SP
D T S - 3631/88 - 29.07.88
- ENIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS SOC.ANÔNIMA
Rodovia SP-300,Km.06 - ITUPEVA - SP
D T S - 3632/88 - 29.07.88
- BRACEL CONDUTORES ELÉTRICOS LIMITADA
Avenida Tenente Marques, 5555 - SANTANA DO PARNAIBA - SP
D T S - 3633/88 - 29.07.88
- ARCOS SOLDA ELÉTRICA AUTOGENA S.A.
Rua Angela P. Tolaini, 400 - Município de Carapicuíba - SÃO PAULO - SP
D T S - 3634/88 - 29.07.88
- FIAÇÃO FIDES SOCIEDADE ANÔNIMA
Antiga Estrada Municipal,s/nº - JUNDIAÍ -SP
D T S - 3635/88 - 29.07.88
- MULTI FABRICOLOR RESINAS E TINTAS LTDA
Av.Alvaro Ramos,353 e 375 - Belenzinho S Ã O P A U L O - SP
D T S - 3636/88 - 29.07.88

SEGURÓGARANTE

BI-488

...

DTS-2

- MALHARIA BRASILEV LIMITADA
Rua Marina Ciufuli Zanfelice nº 260 -
S Ã O P A U L O - SP
D T S - 3637/88 - 29.07.88
- FÁBRICA DE MÁQUINAS WDB LIMITADA
Av. Engº. Alberto de Zagotis nº 696 -
S Ã O P A U L O - SP
D T S - 3638/88 - 29.07.88
- METALÚRGICA REALEJA IND. E COM. LTDA.
Rua Campinas, 150 - JUNDIAÍ - SP
D T S - 3639/88 - 29.07.88
- CORDIL COMERCIAL REPRESENTANTE E
DISTRIBUIDORA LIMITADA
Rua Hilda Bergo Duarte, 2320 - Esq.com
Rua Joaquim Teixeira Alves nº 2230-
D O U R A D O S - MS
D T S - 3640/88 - 29.07.88
- RIOFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.
Rua Daniel Antonio Freitas nº 845 -
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
D T S - 3641/88 - 29.07.88
- C.M.A.CONSULTORIA MÉTODOS E ASSESSORIA
MERCANTIL LIMITADA
Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712 -
S Ã O P A U L O - SP
D T S - 3642/88 - 29.07.88
- NEWTON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Lourenço Emelino Masutti nº 500 -
L I M E I R A - SP
D T S - 3643/88 - 29.07.88
- AUTO ASBESTOS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Jacerú, 247 - SÃO PAULO - SP
D T S - 3644/88 - 29.07.88
- VIC TRANSPORTES LIMITADA
Av.General David Sarnoff, 2418-CONTAGEM - MG
D T S - 3665/88 - 03.08.88
- INDÚSTRIAS KLABIN DE PAPEL E CELULOSE S.A.
Rua Um,s/nº - Distrito Industiral Pau-
lo Camilo - B E T I M - MG
D T S - 3666/88 -03.08.88
- ESAB S.A. E/OU ESAB MÁQUINAS E EQUIPA-
MENTOS PARA SOLDA LIMITADA
Rua Dezenove,117 - Cidade Industrial -
Município de Contagem -BELO HORIZONTE - MG
D T S - 3682/88 - 03.08.88
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
COOPERATIVA CENTRAL
Praça Tiradentes,02 - IRAPURU - SP
D T S - 3746/88 - 05.08.88
- CIBA GEIGY QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA
Av.das Nações Unidas, 14.171 - SÃO PAULO -SP
D T S - 3747/88 - 05.08.88
- BRASINGA SOCIEDADE ANÔNIMA CARROCERIAS
Rua Américo Brasiliense, 101 e Rua An-
tonio Bento,333 -SÃO CAETANO DO SUL-SP
D T S - 3748/88 - 05.08.88
- VALMET DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Ruá Capitão Francisco de Almeida, 640,
695 e 700 - Distrito de Brás Cubas
MOGI DAS CRUZES - SP
D T S - 3749/88 - 05.08.88
- COMMERCE -DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Av. Expedicto Garcia,24 -CARIACICA -ES
D T S - 3750/88 - 05.08.88
- RAMIRES & COMPANHIA LIMITADA
Rua Áurea Tavares,580- TABOÃO DA SERRA-SP
D T S - 3751/88 - 05.08.88
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -COOP.CENTRAL
Rodovia Raposo Tavares, Km. 567 -
PRESIDENTE PRUDENTE - SP
D T S - 3752/88 - 05.08.88
- COMMERCE -DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.
Pça. Floriano Peixoto,74 -SÃO PAULO-SP
D T S - 3753/88 - 05.08.88
- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SULANDRÉ LTDA
Av.dos Estados,6900 -SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 3754/88 - 05.08.88
- NORTOF MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Rua Dr.Ladislão Reti,675 - COTIA - SP
D T S - 3755/88 -05.08.88
- PIRASA VEÍCULOS SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Cássio Paschoal Padovani nº 700
P I R A C I C A B A - SP
D T S - 3756/88 - 05.08.88
- CALÇADOS CINDOLI LIMITADA
Av. Alagoas,821 - c/entrada também pe-
la Rua Amazonas,884 - FRANCA - SP
D T S - 3757/88 - 05.08.88
- KENDALL DO BRASIL IND.E COM. LIMITADA
Trav.Macapá,120 -Bairro do Portão-COTIA -SP
D T S - 3758/88 - 05.08.88
- CARTONA CARTÃO PHOTO NACIONAL S.A.
Rua Bartolomeu do Canto nº 120 -
S Ã O P A U L O - SP
D T S - 3759/88 - 05.08.88

SEGURÓ GARANTE

.../
DTS-3

BI-488

- COMPANHIA QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA EX-LORILLEUX DO BRASIL IND. DE TINTAS S.A. Rodovia Raposo Tavares, Km.27,4- COTIA-SP
D T S - 3760/88 - 05.08.88
- MACISA PLÁSTICOS SOCIEDADE ANÔNIMA Estrada do Taboão, 3637-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 3761/88 - 05.08.88
- HEBENSTREIT SOLLICH MAQUINAS PARA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIMITADA Rua João Pompeu Filho, 575- LIMEIRA-SP
D T S - 3762/88 - 05.08.88
- VIPA - VILA PRUDENTE AUTOMÓVEIS LTDA. Av. Dr. Francisco Mesquita, 400- SÃO PAULO-SP
D T S - 3763/88 - 05.08.88
- CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO "SÃO PAULO ATHLETIC CLUB" Av. Robert Kennedy, 1448-Santo Amaro - SÃO PAULO
D T S - 3764/88 - 05.08.88
- OLIVEIRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. Av. Dr. Soares Oliveira, 521-ITUVERAVA-SP
D T S - 3765/88 - 05.08.88
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LEAL LTDA. Rua Javari, 403- B.Moóca- SÃO PAULO-SP
D T S - 3766/88 - 05.08.88
- PINHAL VEÍCULOS LIMITADA Rua Carvalho de Mendonça, 121/127- SANTOS-SP
D T S - 3768/88 - 05.08.88
- CERÂMICA SÃO JOSÉ LIMITADA Rua Antonio Pedro, 771 - PEDREIRA - SP
D T S - 3769/88 - 05.08.88
- MALHARIA CONFORTO LIMITADA Est. Velha São Paulo/Rio de Janeiro, Km 35,5, 1605 - P O Á
D T S - 3770/88 - 05.08.88
- PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA. Rua Rodolfo Hats Chbach, 1584 - Cidade Industrial - CURITIBA - PR
D T S - 3803/88 - 08.08.88
- VIC TRANSPORTES LIMITADA Rua Paraíba, 1214 - UBERLÂNDIA - MG
D T S - 3814/88 - 08.08.88
- DAIWA DO BRASIL TEXTIL LIMITADA Avenida José Andraus Gassani, 2215 - UBERLÂNDIA
D T S - 3816/88 - 08.08.88
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA Est. da Batalha, 1429-A-JABOATÃO - PE
D T S - 3929/88 - 16.08.88
- NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Dona Margarida, 321-PORTO ALEGRE - RS
D T S - 3939/88 - 16.08.88
- PURINA DO NORDESTE SOC. ANÔNIMA Av. Joaquim Ribeiro, 873 - Dois Irmãos - RECIFE
D T S - 3940/88 - 16.08.88
- TOALHEIRO BRASIL LIMITADA Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 570 - CANOAS - RS
D T S - 3941/88 - 16.08.88
- DURATEX S.A. CERÂMICA SANITÁRIA III Av. das Indústrias, 264 - Distrito Industrial - SÃO LEOPOLDO
D T S - 3942/88 - 16.08.88
- MOTOGEAR NORTE INDÚSTRIA DE ENGRENAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA Rod. BR 101, Km. 26 - IGARASSU - PE
D T S - 3943/88 - 16.08.88

*

D E S C O N T O S P O R H I D R A N T E S

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTES PROCESSOS:-

- BRASINGA FERRAMENTARIA SOC. ANÔNIMA Rua José Antonio Valadares, 123 - Vila Livieiro - Ipiranga - SÃO PAULO - SP
D T S - 3579/88 - 29.07.88
- KLOCKNER MOELLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL S.A. Lote 63- Quadra 7E-Rua Itapecuru, 320- Esquina Oiapoque-Alphaville-BARUERI-SP
D T S - 3580/88 - 29.07.88
- COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS Avenida Alexandre de Gusmão nº 1395- SANTO ANDRÉ
D T S - 3581/88 - 29.07.88
- ASTRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO II Marginal de Anhanguera, Km 61,5 - JUNDIAÍ
D T S - 3582/88 - 29.07.88

.../.

SEGURÓGARANTE

PF DTS-4

BI-488

- MANVILLE PRODUTOS FLORESTAIS LIMITADA E/OU LAGES REFLORESTAMENTO LIMITADA Est. São Paulo/Itú, Km.63 - JUNDIAÍ - SP
D T S - 3583/88 - 29.07.88
- MÁQUINAS PIRATININGA SOCIEDADE ANÔNIMA Marginal da Via Anchieta Km.12,5 esquina com a Rua José Antonio Valadares nº 123 - SÃO PAULO - SP
D T S - 3584/88 - 29.07.88
- INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO - PRODUTOS SUPERBOM Est.de Itapecerica da Serra,Km.21.850- SÃO PAULO - SP
D T S - 3585/88 - 29.07.88
- UNIVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA Rua Comendador Armando Pereira, 706 - Vila Albertina - SÃO PAULO - SP
D T S - 3586/88 - 29.07.88
- MANVILLE PRODS. FLORESTAIS LIMITADA E/OU LAGES REFLORESTAMENTO LIMITADA Est.São Paulo/Itú, Km.63 - JUNDIAÍ - SP
D T S - 3587/88 - 29.07.88
- TEKLA INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA ELÁSTICOS E ARTEFATOS TEXTEIS Rua Tocantinio,356 e 388 -SÃO PAULO - SP
D T S - 3588/88 -29.07.88
- GRADIENTE ELETRÔNICA SOCIEDADE ANÔNIMA Rua Vicente Rodrigues da Silva nº 641- OSASCO - SP
D T S - 3589/88 - 29/07/88
- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA SOCIEDADE ANÔNIMA Avendia dos Autonomistas, 4900-OSASCO-SP
D T S -3590/88 - 29.07.88
- ESAB S.A. E/OU ESAB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LIMITADA Rua Dezenove, 117 - Cidade Industrial Município de Contagem- BELO HORIZONTE-MG
D T S - 3683/88 - 03.08.88
- PHILIPS DO BRASIL LTDA - DIV. G.I.V. Rua Anton Philips,1 - GARULHOS - SP
D T S - 3735/88 -05.08.88
- TECELAGEM HUDTELFA LIMITADA Rua 3,s/nº - Bairro Cachoeira-NOVA ODESSA-SP
D T S - 3736/88 - 05.08.88
- KENDALL DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA Travessa Macapá, 120 - Bairro do Portão COTIA - SP
D T S - 3737/88 - 05.08.88
- GD DO BRASIL MÁQUINAS DE EMBALAR LTDA. Rua Afonso Vergueiro,1101 - SÃO PAULO - SP
D T S - 3738/88 - 05.08.88
- SEMIKRON SEMICONDUTORES LIMITADA Avenida Inocêncio Saráfico nº 6300- CARAPICUIBA - SP
D T S - 3739/88 - 05.08.88
- WHEELABRATOR SINTO DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LIMITADA Avenida São José,350 - SÃO PAULO - SP
D T S - 3740/88 - 05.08.88
- ALUMÍNIO EMPRESS SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA METALÚRGICA Rua Alto Paraguai,213 - SÃO PAULO -SP
D T S - 3741/88 - 05.08.88
- IDEAL SOC. ANÔNIMA TINTAS E VERNIZES Rua Bartolomeu de Gusmão, 280 (Rodovia Presidente Dutra, Km. 397) - GUARULHOS - SP
D T S - 3742/88 - 05.08.88
- CARTONA CARTÃO PHOTO NACIONAL S.A. Rua Bartolomeu do Canto, 120 - Vila - Palmeiras - SÃO PAULO - SP
D T S - 3743/88 - 05.08.88
- CIA.MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - INDUSTRIAS DE PAPEL P.C.P.T. E/OU MELBAR PRODUTOS DE LIGNINA LIMITADA Est. São Paulo - Jundiaí Km. 34 e 35 Também conhecida como estrada velha de Campinas Km. 34 e 35 - CANDEIRAS-SP
D T S - 3744/88 - 05.08.88
- CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LIMITADA Av. Mofarej, 154 - SÃO PAULO - SP
D T S - 3745/88 - 05.08.88
- REIMASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Rua Alexandre Marques nºs. 1595/ 1600- UBERLÂNDIA - MG
D T S - 3813/88 - 08.08.88
- DAIWA DO BRASIL TEXTIL LIMITADA Av.José Andraus Gassani,2215-UBERLÂNDIA -SP
D T S - 3815/88 - 08.08.88
- SANTISTA INDÚSTRIA TÊXTIL DO NORDESTE Rodovia BR 101,Km.17 - PAULISTA - PE
D T S - 3931/88 - 16.08.88
- FORMASA SOCIEDADE ANÔNIMA Rua Vice-Prefeito Wilson de Paiva, 20- VOLTA REDONDA - RJ
D T S - 3932/88 - 16.08.88

SEGURÓGARANTE

BI-488

PB DTS-5

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES APROBATÓRIAS DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- METAL LEVE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av.31 de Março,2000 -S.B.DO CAMPO-SP-Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 03.06.88.
- BRASTERMINAIS DO NORDESTE E ARMAZENS GERAIS LIMITADA
Via. Matoin, s/nº - Porto de Aratú-CANDEIAS - BA - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- COOPERS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA (EX LABORATÓRIOS WELLCOME S.A.)
Rod.Raposo Tavares,Km.26,5-COTIA-SP-Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- SCHENECTADY DO BRASIL LIMITADA
Rod.Dom Pedro I, (SP-65), Km.82 - Bairro Ponte Alta-ATIBAIA-SP - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- BORG WARNER DO BRASIL IND. E COM.LTDA.
Av.Piraporinha,1000 -S.B.DO CAMPO-SP-Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- ASEA ELÉTRICA LIMITADA
Av.Monteiro Lobato, 3285-GUARULHOS-SP-Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
Av. Jaguaré, 1487-SÃO PAULO-SP-Concessão
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- EVEREADY DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
Rua Epiacaba, 90 -SÃO PAULO-SP-Concessão
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- MELITTA DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
Rod. Salim Antonia Curiatti, Km. 5 - A V A R É - SP - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- CARGILL AGRÍCOLA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia SP-305,Km.13-MONTE ALTO-SP-Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- COFADE - SOCIEDADE FABRICADORA DE ELASTÔMEROS LIMITADA
Rua General Castilho de Lima, 150 - MAUÁ - SP - Renovação e Extensão
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- MULTIBRÁS DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Solimões, s/nº - esquina com av.Cu piuba-Distrito Industrial-MANAUS-SP-Concessão
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- ARNO SOCIEDADE ANÔNIMA - FABRICA I
Av. Arno,146/264-Moóca-SÃO PAULO-SP-Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- YOSHIDA BRASILEIRA IND. E COM. LTDA.
Av.Fernando Stecca,1555 - Boa Vista - SOROCABA - SP - Renovação e Extensão
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 18.05.88.
- G.D.DO BRASIL MÁQUINAS DE EMBALAR LTDA
Rua Afonso Vergueiro,1101-SÃO PAULO-SP-Concessão
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP
Pça.Lineu Gomes, s/nº-SÃO PAULO-SP-Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- GRANEL QUÍMICA LIMITADA
Distrito Portuário-SÃO LUIZ- MA - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 419/88,
de 20.07.88.
- DABI ATLANTE S.A. INDS. MÉDICO ODONTOLÓGICAS
Avenida Presidente Castelo Branco nº 2525 - RIBEIRÃO PRETO- SP- Concessão
Ofício DETEC/SESEB 216/88,
de 16.06.88.
- COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL
DIVERSOS LOCAIS - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.
- IDEAL STANDARD WABCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA (DIVISÃO IDEAL STANDARD)
Rua Honório Spiandorin nº 189 - JUNDIAÍ - SP - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88.

SEGURÓGARANTE

**DECISÕES DA SUSEP INDEFERINDO PEDIDOS DE TARIFAÇÃO
INDIVIDUAL-INCÊNDIO RELATIVOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- DABI ATLANTE SOCIEDADE ANÔNIMA -
INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS
Avenida Presidente Castelo Branco nº
2525 - RIBEIRÃO PRETO-SP- Concessão

Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88, aos locais nºs.: 16 (1º andar) por se tratar de risco isolado e dependência de fábrica, rubrica 230.31 (departamento de recursos humanos, arquivo central, auditória, sala de nutricionista, assistência técnica e refeitório) e -5 por constituir risco isolado e se encontra, atualmente, paralisado.

- COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL
D I V E R S O S L O C A I S - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 216/88, inclusão de verba própria para a cobertura de deficiência em locais não especificados.

- IDEAL STANDARD WABCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LIMITADA (DIVISÃO IDEAL STANDARD)
Rua Honório Spiandorin nº 189 -
J U N D I A f - SP - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 216/88,
de 16.06.88, do mesmo benefício para planta nº.3, por constituir risco isolado, ocupado por depósito de matéria-prima.

- POLY - VAC SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
Avenida das Nações Unidas nº 21313 -
Esquina das Ruas Dr. Alvaro Gomes dos Reis, s/nº - Galeno de Castro e Cel. Jayme B. Camargo - Jurubatuba - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP - Concessão

Ofício DETEC/SESEB nº 270/88,
de 27.06.88.

- SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.
Avenida João Dias nº 1084 - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 406/88,
de 22.07.88.

- FAIRCHILD SEMICONDUTORES LIMITADA
Rua Estádio de Sá nº 1144 -
CAMPINAS - SP - Concessão

Ofício DETEC/SESEB nº 416/88,
de 22.07.88.

*

**DECISÃO DO IRB APROVANDO TAXA ESPECIAL PARA O
RISCO PETROQUÍMICO RELATIVO AO SEGUINTE PROCESSO:-**

- PERÓXIDOS DO BRASIL LIMITADA
Km. 38 da Via. Férrea da Rffsa -
S A N T O A N D R É - SP - taxação

Ofício DETEC/SESEB nº 390/88,
de 07.07.88.

*

SEGURÓ GARANTE

**O U T R O S S I S T E M A S D E P R O T E Ç Ã O
C O N T R A I N C ĕ N D I O**

**DECISÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS APROVANDO A
RENOVAÇÃO DE DESCONTO RELATIVO AO SEGUINTE PROCESSO:-**

- ESAB S.A. E/OU ESAB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LIMITADA
Rua Dezenove, 117 - Cidade Industrial Município de Contagem - BELO HORIZONTE - MG - Mangotinhos

Ofício nº 357/88,
de 27.07.88.

*

**DECISÕES DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS
DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO A
RESPEITO DOS SEGUINTES PROCESSOS:**

- ROHM AND HAAS, BRASIL LIMITADA
Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 3200-JACAREÍ-SP
Sistema de Bomba Móvel - Renovação

Ofício nº 1184/88, de 05.08.88,
aprovando desconto de 10%, para os locais assinalados na planta-incêndio com os nºs. 18, 73 e D de 5%, para os nºs. 1/3, 6, 6A, 7, 7A, 8B, 8C, 9, 9A, 10B, 12, 12A/12C, 13, 13A/13B, 14, 14A, 15, 16, 22, 28, 30, 30A/30C, 31, 38, 39, 43, 46, 50A, 53, 55, 58, 60A, 62A, 70, 70A e 74 e extensão do desconto de 5%, para os de nº 29, por existência de bomba-móvel e negativa de qualquer benefício para os de nºs. 58A, H-1 e 72, por serem parcialmente protegidos.

SEGURÓGARANTE

C O M I S S Ã O D E S E G U R O S T R A N S P O R T E S
T A R I F A Ç Ã O E S P E C I A L

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 10.08.88

- F I B R A S O C I E D A D E A N ô N I M A
S U L A M É R I C A S E G U R O S

Desconto percentual de 50%, sobre as tasxas "tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais", realizados sob a garantia "All Risks", aplicável aos seguros de transportes marítimos, aéreo e terrestre de importação, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem, valor declarado, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.88.

- SISCO S I S T E M A S E C O M P U T A D O R E S S . A .
NACIONAL C O M P A N H I A D E S E G U R O S

Redução percentual de 40%, a aplicável exclusivamente aos embarques aéreos, sob a garantia todos os riscos, inclusive sobre o adicional de SVD, pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.08.88.

- INDUSTRIA T E X T I L B A R B E R O S . A .
B R A D E S C O S E G U R O S S . A .

Taxa individual de 0,019%, para os embarques intermunicipais/interestaduais e 40%, de desconto para os embarques nos perímetros urbanos/suburbanos

- I N D Ú S T R I A S Q U Í M I C A S R E S E N D E S . A .
I T A Ú S E G U R O S S . A .

Taxa individual de 0,383%, aplicável aos embarques marítimos, internacionais, sob garantia "All Risks", pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.08.88.

- P H I L I P M O R R I S M A R K E T I N G S . A .
S U L A M É R I C A U N I B A N C O S E G U R A D O R A S . A .

Manutenção da taxa individual de 0,045%, aplicável exclusivamente sobre os embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos a partir de 01.07.88.

*
- I N D E T E X P R O D U T O S Q U Í M I C O S L I M I T A D A .
E S U A S C O N T R O L A D A S
B R A S I L C O M P A N H I A D E S E G U R O S G E R A I S

Taxa individual de 0,046%, aplicável exclusivamente aos embarques realizados dentre dos percursos intermunicipais / interestaduais, a partir de 21.10.87.

- P H I L C O R Á D I O E T E L E V I S Ã O L I M I T A D A
C I G N A S E G U R A D O R A S . A .

Manutenção da redução percentual de 50%, aplicável às taxas básicas e adicionais da apólice para os embarques realizados nos perímetros urbanos/suburbanos e para os perímetros interestaduais/intermunicipais pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.88.

- P E R M E T A L S . A . M E T A I S P E R F U R A D O S
S A F R A S E G U R A D O R A S . A .

Redução percentual de 50%, sobre as taxas aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, de 01.08.88 a 01.08.90.

- E I D A I D O B R A S I L M A D E I R A S S . A .
C O N C Ó R D I A C O M P A N H I A D E S E G U R O S

Taxa individual de 0,092%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais pelo prazo de 2 anos a partir de 01.08.88.

- L A N I F I C I O S K A F L T D A .
I N D I A N A C O M P A N H I A D E S E G U R O S G E R A I S

Desconto percentual de 40%, sobre as taxas previstas na apólice, aplicável aos embarques intermunicipais / interestaduais exclusivamente, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.08.88.

- T R A N S P O R T A D O R A C O N D E L I M I T A D A
A M A R Í T I M A C O M P A N H I A D E S E G U R O S G E R A I S

Redução percentual de 50%, sobre as taxas aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, de 01.08.88 a 01.08.90.

- A S E A E L É T R I C A L I M I T A D A
S K A N D I A B R A D E S C O C I A . B R A S I L E I R A D E S E G U R O S

Taxa individual de 0,429%, para os embarques marítimos, garantia "All Risks", taxa individual de 0,441%, para os embarques aéreos, garantia "All Risks", inclusive para o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.08.88.

- R O H M I N D Ú S T R I A E L E T R Ò N I C A l t d a .
A M E R I C A L A T I N A C O M P A N H I A D E S E G U R O S

Desconto de 50%, sobre as taxas da apólice, aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.08.88.

**- REFRIGERANTE DE SANTOS S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**

Redução percentual de 25%, aplicável aos embarques terrestres, intermunicipais/interestaduais, garantia básica, pelo prazo de 2 anos, a contar de 01.08.88.

**- BAMBOZZI S/A. MAQUINAS HIDRAULICAS E ELETRICAS
AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas da apólice, aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.08.88.

**- CPM INFORMÁTICA S.A.
BRADESCO SEGUROS S.A.**

Redução percentual de 30%, aplicável aos embarques nos perímetros intermunicipais/interestaduais, aéreos e operações isoladas, pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.07.88.

**- INDUSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S/A.
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa, aos embarques aéreos e sua extensão aos embarques marítimos, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.08.88.

**- BRASIF COMERCIAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
REAL SEGURADORA S.A.**

Taxa individual de 0,214%, aplicável aos embarques intermunicipais / interestaduais, pelo prazo de 2 anos, de 01.08.88 a 31.07.90.

C O M I S S Ã O D E S E G U R O S D E
R E S P O N S A B I L I D A D E C I V I L G E R A L

Resolução do dia 23 de agosto de 1988

Realizou-se reunião extraordinária, dia 23 de agosto de 1988, quando os membros da Comissão analisaram os trabalhos das Sub-Comissões, relativamente as Disposições Gerais e Tarifárias-Condições Especiais da RCG/TAX-006/88. Iniciando os trabalhos foi lido e colocado em debates as Condições Especiais de Responsabilidade Civil-Estabelecimentos de Hospedagem. Garantia "Triplice" votou-se pela manutenção desta garantia com opção na contratação do seguro. Com relação a Responsabilidade Civil-Promotores de Exposição e Feiras de Amostras, ficou deliberado voltar a matéria na próxima reunião. Responsabilidade Civil-Estabelecimento de Ensino: - Poucas alterações envolvidas, houve alguns benefícios para o contratante do seguro. Responsabilidade Civil-Familiar: - Houve proposta no sentido de eliminar das coberturas desta modalidade os riscos inerentes a empregados domésticos, tacos de golfe e "hole in one", pelo que não houve concordância dos presentes, ressalvando, todavia, a sugestão de fazer-se alusão as limitações previstas com relação a (acidentes pessoais) relativa a empregados domésticos. Quanto a outras modalidades desgnadas aos demais grupos, serão objetos de apresentação na próxima reunião, quando estaremos agilizando todos os processos com finalidade de compor integralmente a reestruturação desejada.

SEGURÓGARANTE

Ponencias presentadas en las

**VIII JORNADAS DE MARKETING
EN EL SEGURO**

EL CONSUMIDOR FRENTE AL SEGURO

**Dolores Flores Cerdán
INSTITUTO NACIONAL DE CONSUMO**

INDICE

	<u>Pág.</u>
* EL INSTITUTO NACIONAL DE CONSUMO.	1
* EL INSTITUTO NACIONAL DE CONSUMO Y EL CONSUMIDOR.	3
1. Contratación del Seguro	
2. Vigencia del Seguro	
3. Ocurrencia del Siniestro	

EL INSTITUTO NACIONAL DEL CONSUMO

Fué creado por Decreto 2950/1975 de 7 de Noviembre, siendo estructurado y señalado sus funciones por Orden del Ministerio de Comercio de 29 de Marzo de 1978.

En el año 1.986 se publica el Real Decreto 1943 de 19 de Septiembre, por el que se determina la estructura orgánica básica del Ministerio de Sanidad y Consumo.

Estas funciones son las siguientes:

- Asesoramiento, propuesta y participación en los trabajos de las Administraciones Públicas en materia de protección al consumidor.
- La promoción y realización de investigaciones en materia de consumo.
- El desarrollo de la información, formación y educación del consumidor.
- Fomento y registro de sus Asociaciones.
- Fomento y análisis de la calidad de bienes y servicios, sin perjuicio de las competencias atribuidas a otros Departamentos.

EL INSTITUTO NACIONAL DEL CONSUMO Y EL CONSUMIDOR

El tema del Seguro ha sido objeto por parte del INC de una especial atención, realizándose promovidas por este Organismo jornadas monográficas, e incluyéndose como tema fijo en los cursos que se imparten de Diplomados en consumo, aparte de dictarse numerosas conferencias a las Asociaciones de consumidores.

Este interés por informar acerca del Seguro surge al percibir, por las numerosas consultas que se reciben en los distintos organismos encargados de la información y defensa del consumidor, así como de sus Asociaciones, que el asegurado "de a pie" tiene un absoluto desconocimiento de sus derechos.

El primer contacto que tiene el consumidor con el Seguro, en la mayoría de los casos, es a través del Seguro de Automóviles. Se puso de moda el término "Seguro a Todo Riesgo" con lo cuál el usuario creía que estaba totalmente cubierto, cuando en muchos casos únicamente tenía suscrito un Seguro de Daños que no le cubría otros siniestros que fueran los especificados en la póliza.

Esto en parte venía originado por la redacción de las pólizas, que si bien es verdad, la Ley de Contrato de Seguros de 1.980 ha favorecido notablemente el que éstas sean cada vez más claras y sencillas, aún queda mucho camino por recorrer.

No voy a describir los numerosos problemas del usuario de seguros de automóviles que son por todos conocidos: indemnizaciones menores que las que el consumidor considera le corresponde, retraso en el pago de las mismas, etc. Estos problemas también surgen en otros tipos de seguros; así en los de Asistencia Sanitaria, con pólizas de texto larguísimo, pero que no cubren determinadas Ramas Médicas y que un usuario sin una formación adecuada no detecta hasta que necesita de ellas, o en los Seguros Multirriesgo del Hogar con grandes retrasos en la valoración de los daños y en los pagos de las indemnizaciones.

Los principales problemas que le plantea el Seguro al consumidor se pueden dividir en tres etapas:

1a) Contratación del Seguro

El consumidor se enfrenta con una gran cantidad de compañías. Siéndole difícil distinguir unas de otras, puesto que todas a primera vista le ofrecen lo mismo y al mismo precio, con lo cuál cabe pensar que existe poca competencia entre ellas. De los distintos tipos de entidades, no hay una información suficiente sobre las diferencias entre una sociedad, una mutua a prima fija y una mutua a prima variable y nos llegan reclamaciones (que no tendrían que producirse) cuando se le presenta a un mutualista a prima variable, el cobro de un recibo por el importe de una derrama y es entonces cuando conocen la existencia de los distintos tipos de entidades.

Otro problema, son los seguros que se obligan a contratar como consecuencia de otra operación mercantil (créditos en su mayoría). En este caso el usuario se encuentra que no tiene posibilidad de elección de la compañía, ni de pactar las condiciones del contrato; lesionando el derecho que tiene el asegurado de elegir libremente la entidad aseguradora y pactar las condiciones del mismo.

2a) Vigencia del Seguro

Uno de los problemas más frecuentes que se plantea, es al vencimiento del plazo estipulado en la póliza. Por norma general, éste se prorroga automáticamente; aquí surge una circunstancia que lesiona los intereses del consumidor. Es muy usual que el pago del Seguro se haga una vez al año y por recibo bancario, dándose en ciertos casos la circunstancia de que el titular de la póliza por motivos ajenos a su voluntad (error bancario, etc) deja de pagar la prima y automáticamente, desaparece el contrato del Seguro, sin que éste sea consciente de ello, sin que la compañía le haya informado de tal circunstancia, ni el agente mediador, con lo cuál únicamente se da cuenta de qué no tiene Seguro cuando tiene lugar el siniestro.

Tampoco las compañías ofrecen información sobre los incrementos en las primas, no se les explica a los usuarios el motivo de los incrementos, ni se anuncia con la debida antelación para que este decida si acepta o no esa subida.

Por otra parte, el capital asegurado, con el paso del tiempo, no corresponde con el valor actual del objeto asegurado en el mercado, dando lugar al conocido infraseguro. Este tipo de problema donde más se presentan es en los seguros sobre bienes inmuebles, en que las pólizas no se adaptan a las revalorizaciones que experimentan éstos, lo que origina situaciones en las que tener contratado un Seguro equivale a no tener nada.

Bien es verdad, que el consumidor debería mostrar más interés por el contrato que firma, y preocuparse de informarse sobre los términos del mismo, por tanto las compañías como los agentes tienen la obligación de explicarles qué tipo de contrato es, a qué se obliga, qué le cubre y durante toda la vigencia del mismo darle el adecuado apoyo al usuario, para que según se vayan modificando las circunstancias del objeto asegurado, el Seguro se adecúe a él.

Por lo tanto las relaciones entre las compañías o en su caso los agentes y usuarios no se deberían agotar con la firma del contrato o cuando ocurra el siniestro, sino que deberían ser fluidas y permanentes.

38) Ocurrencia del Siniestro

No voy a enumerar todos los problemas con que se encuentra el consumidor en ese momento (falta de asistencia, retraso en las indemnizaciones, negativas a prórrogas de contratos, etc...) pero si quiero hacer ver que una buena parte de los mismos podrían solucionarse por parte de las entidades fácilmente con una política de mayor asistencia al asegurado.

Bien es verdad que la visión que les doy es parcial, debido a que la información que a nosotros nos llega hace referencia a aquellos casos en que ha habido problemas, ya que cuando no hay problemas y las actuaciones de las compañías son correctas, nadie lo comunica, pero en este momento pienso que puede ayudar más un análisis de aspectos negativos que permita enfocar cambios para tratar de subsanarlos.

El Instituto Nacional de Consumo, por su parte, trata de colaborar en esta tarea con acciones informativas, a la vez que participa como miembro en la Junta consultiva de Seguros, con un objetivo principal: que la defensa de los derechos del consumidor quede recogida en las diferentes disposiciones en materia de Seguros.

En este sentido, una de las tareas pendientes, es poner en marcha las comisiones de conciliación y arbitraje previstas en el artículo 34 de la Ley de Ordenación del Seguro Privado desarrollada por los artículos 109 y 110 del Reglamento, que consideramos de especial importancia para conseguir una mejor defensa del consumidor.

En cualquier caso, la Ley General para la Defensa de los Consumidores y Usuarios prevé en el artículo 31, un sistema arbitral, "que sin formalidades especiales, atienda y resuelva con carácter vinculante y ejecutivo para ambas partes las quejas o reclamaciones de los consumidores, siempre que no concorra intoxicación, lesión o muerte, ni existan indicios racionales de delito, todo ello sin perjuicio de la protección administrativa y de la judicial, de acuerdo con lo establecido en el artículo 24 de la Constitución".

El sometimiento de las partes a este sistema arbitral es voluntario y debe constar expresamente por escrito, bien en el contrato suscrito, bien con posterioridad al planteamiento de la controversia.

Actualmente se están llevando a cabo experiencias piloto en distintas ciudades como son: Madrid, Zaragoza, Murcia, Sestao, Badalona, Valladolid y Albacete, con resultados muy favorables.

Creemos que este sistema arbitral también se podría aplicar a las divergencias que se plantean en el mundo del seguro. Existen acuerdos sectoriales de sometimiento a este sistema arbitral, por parte de las agrupaciones empresariales correspondientes y con las Asociaciones de Consumidores o, en su caso, con la Administración, cuando se hubiese realizado oferta pública constatable en tal sentido.

Según el reglamento provisional que sirve de norma ritual en la experiencia piloto, las Juntas Arbitrales, cuyos fallos tienen carácter vinculante y ejecutivo, estarán compuestas por un presidente, un representante de la Administración pública competente y dos vocales, uno perteneciente a las organizaciones de consumidores y otro, un representante de las organizaciones empresariales. En el sistema se contemplan distintas posibilidades según la circunscripción de competencia y la tramitación de la reclamación, según sea presentada a través de una Asociación de consumidores o directamente por el interesado. Se ha previsto que aquellas organizaciones empresariales y asociaciones de consumidores y usuarios que acepten someterse a este arbitraje para resolver cualquier futura controversia, deberán notificarlo a la Administración competente, adjuntando una relación de los representantes que designen para formar parte de las correspondientes Juntas Arbitrales y gozarán de un distintivo oficial que refleje esta aceptación.

Por tanto las Entidades de Seguros se pueden someter al sistema arbitral, bien individualmente, o bien sectorialmente.

El consumidor que decida presentar su reclamación ante la Junta Arbitral, habrá de seguir un procedimiento específico que consiste en dirigir un escrito, en impreso oficial, acompañado de la prueba documental necesaria, haciendo constar expresamente su sometimiento a la decisión de ésta. Admitida la denuncia, se notifica a la parte reclamada para que en el plazo de cinco días, conteste si acepta someterse al arbitraje -si no es un establecimiento adherido- y aporte los fundamentos de su defensa en caso de aceptación.

Contestando la denuncia se abre la fase de audiencia, que será privada, y en la cual la Junta Arbitral recibe, en el plazo de cinco días, a las partes.

Durante esta fase es posible la realización de prueba pericial, cuyos gastos podrán correr bien por cuenta de la Junta, bien por la del perdedor o bien por cuenta de ambas partes que decidieron aportarlas.

El resultado del arbitraje puede ser la conciliación de las partes o la no avenencia. En ambos casos se refleja por escrito y tiene carácter ejecutivo. En el primero, además, consta la firma de las partes y la de los árbitros; y en el segundo de los casos, el fallo arbitral se dicta por mayoría de votos y tiene el valor de cosa juzgada.

Por último, otro tema pendiente, el desarrollo Reglamentario del artículo 30 de la Ley General para la Defensa de los Consumidores y Usuarios, que establece un sistema obligatorio de seguro y fondo de garantía que cubran, para sectores determinados, los riesgos de intoxicación, lesión o muerte, derivadas del mal estado de los productos, servicios o actividades a que se refiere el artículo 28.

No se ha desarrollado este capítulo de la Ley porque tiene que ser modificado para adaptarlo a la Directiva 85/374/CEE de 25 de julio de 1.985, relativa a la "aproximación de las disposiciones legales, reglamentarias y administrativas de los Estados miembros en materia de responsabilidad por los daños causados por productos defectuosos".

Lo primero que entra es la imagen, antes que las ideas, si nosotros somos capaces de transmitir una buena imagen, luego vender las ideas es mucho más fácil. Cada uno de nosotros tenemos buenas ideas, pero si la imagen, la primera imagen es mala, transmitir la idea será mucho más difícil. De ahí la importancia que se está dando y cada día más a la imagen en el mundo de la política, por ejemplo, e incluso en la vida de las propias empresas.

Hace un momento estábamos hablando de la importancia de la imagen de marca, claro que es importante la imagen de marca. Pero ¿por qué?. Porque primero va la imagen y luego va nuestro servicio. Todo lo que queremos ofrecer, si somos capaces de transmitir una buena imagen será mucho más fácil de transmitir.